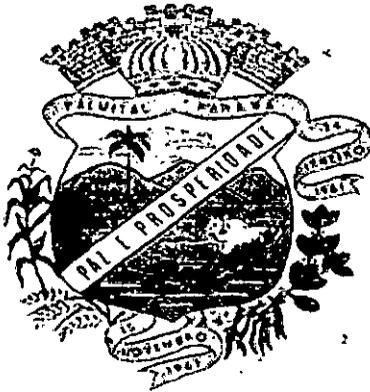




PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO Nº 054/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

Data do Edital: 18/05/2017

Data Abertura: 09/06/2017 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

VENCEDOR: ARI ERICH GOHL ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79

CONTRATO: 154/2017

VALOR: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000002

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 12/17/SECPRO

Palmital, 27 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 445.....

Em 28.04 2017.....

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR


.....
ASSINATURA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

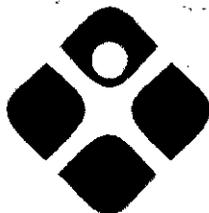
Exmo. Sr. Prefeito

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA vem através do presente, solicitar abertura de Processo Licitatório para aquisição de um Parque Infantil Colorido. Para tanto, oportunamente, segue o presente pedido acompanhado de 03 (três) orçamentos.

Cabe ressaltar, que o Parque Infantil Colorido será implantado na Praça Central, sendo que o CMDCA custeará R\$ 20,000,00 (vinte mil reais) do equipamento a ser adquirido.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.


VIVIANE A DUTRA FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR



**PARQUES
PARANÁ**

000004
PARQUES INFANTIS

EQUIPAMENTOS POLIESPORTIVOS

Cascavel, 24 de abril de 2017.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A/C: Rosana (42) 9 9135 4062 (42) 3657 1581

E-mail: rosana.franco@hotmail.com

Palmital - PR

ORÇAMENTO

Qtde	Descrição do Item
01-	4 Torre com cobertura
	1 Torre sem cobertura
	1 Balanço 2 assentos
	1 Cano escalada
	1 Coqueiro decorativo
	1 Escada
	1 Escada curvada
	1 Escalada
	1 Escorregador caracol
	1 Escorregador reto
	2 Fechamento
	1 Jogo da velha
	1 Passarela curva para cima
	1 Passarela de cordas
	1 Rampa contacos de madeira
	1 Rampa de cordas
	1 Tobogã
	1 Tubo curvado
	1 Tubo reto
	TOTAL R\$ 38.990,00

Atenciosamente,


Serralheria Paraná Ltda

Parques Paraná

76.063.999/0001-80

Serralheria Paraná Ltda.

Rua Manoel Ribas, 2777
Centro

85800-000 CASCAVEL - PR

SERRALHERIA PARANÁ LTDA.

Rua Manoel Ribas, 2777

CEP 85810-170

Fone/Fax (45) 3038-7815

Cascavel

Fone: 3096-3431

Paraná

E-mail: parquesparana@gmail.com

CNPJ 76.063.999/0001-80 - Inscr. Est. 410.00524-70



000006

COTAÇÃO

Srª Rosana

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

42 3657 1581

rosana.franco@hotmail.com

Palmital – PR

Apresentamos cotação de parque infantil conforme solicitado:

Parque infantil com componentes coloridos = R\$ 39.900,00

Parque infantil colorido com estrutura colunas em alumínio 11x11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom

4 Plataformas medindo 1,07 x1,07mt, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo 1,60mx0,85cm; altura de 1,35mt

1 Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura, altura do patamar de 1,20mt com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo

1 Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.

1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado;

1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.

1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura;

1 Tubo reto horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro;

1 Cano escalada Estrutura em aço galvanizado de 1 ¼ com 2mm com 4 de graus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.

1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm;



00000008

- 1 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.
- 1 Passarela de cordas reta comprimento 2 m de comprimento por 0,80 cm largura por 0,60 cm altura confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 ¼ pintado com tinta a pó sendo teia de cordas em poliéster externo com junção em plástico resistente.
- 2 Fechamentos em plástico rotomoldado
- 1 Kit Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta
- 1 Escalada curva com 6 de graus em plástico rotomoldado
- 1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldado correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm;
- 1 Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.
- 1 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura

Condições comerciais:

- Forma de pagamento a negociar
- Frete, montagem e instalação por nossa conta.
- Prazo de entrega: até 30 dias após confirmação do pedido
- Para chumbar o brinquedo no solo/terra, o cliente fornece o material como cimento, areia e brita
- Para fixar em contrapiso, a espessura da base deverá ter no mínimo 6cm de espessura
- Cotação válida por 30 dias

Qualquer esclarecimento adicional, estamos à disposição.

Atenciosamente.

Inge Voigt
Comercial * atdjoy@gmail.com
47 98412-7598 Tim/Whatsapp
Guaramirim/SC 26/04/2017

86.857.174/0001-90
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA
Rua 28 de Agosto, 2564- Sala 04
Amizade 89270-000
Guaramirim SC

Brinquedos Criativos WH Ltda. - Rua 28 de agosto, 2564, Sala 04 - Bairro Amizade 89270-000 - Guaramirim, SC
- CNPJ: 86.857.174/0001-90 - IE: 252.767.810 - (47) 3373-2759 joy@joybrinquedos.com.br -

www.joybrinquedos.com.br



AEG
PLAYGROUNDS

000010

Orçamento para: **CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Att. Sr.(a) Rosana / 42 9 9135 4062
Fone: 42 3657 1581
e-mail: rosana.franco@hotmail.com

Segue orçamento conforme solicitado, com valores, medidas necessárias e imagens:

Item	Descrição	Instalação	Torres	Qtidade	Unitário	Total
1	Parque Infantil Colorido	10,0 x 15,0	4+1	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00



Condições comerciais:

Condições de pagamento: avista.

Prazo de entrega: 60 dias.

Frete, montagem e instalação por conta do fornecedor.

Material como cimento, areia e brita para chumbar os brinquedos, é fornecido pelo cliente.

Proposta válida por 60 dias.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Cascavel, 05 de abril de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130

CASCÁVEL - PARANÁ

Ari Erich Gohl

ARI ERICH GOHL ME

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná

(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigoehl@gmail.com

CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86



AEG
PLAYGROUND'S

000012

Parque infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:

4 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.

1 - Plataforma de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo.

1 - Deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm, sem cobertura.

1 - Passarela reta formato de teia com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 ¼ pintado com tinta a pó,.

1 - Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.

1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado;

1 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000mm de comprimento x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.

1 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700mm x 530mm de largura.

1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m compr. X 0,80m diâmetro.

1 - Cano escalada Estrutura em aço galvanizado de 1 ¼ com 2mm com 4 de graus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.

1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm.

1 - Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.

2 - Fechamentos em plástico rotomoldado.

2 - Guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.

2 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.

1 - Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta.

1 - Escalada curvada com 6 de graus em plástico rotomoldado

1 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.

1 - Balanço com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com tinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm.

1 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 1,5m x 54cm de largura.

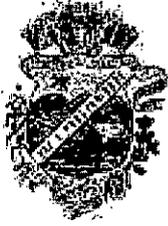
1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura.

ARI ERICH GOHL ME

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná

(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com

CNPJ 15.080.472/0001-79 – IE 90587216-86



MUNICÍPIO DE

000013

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 038/2017-GAB

Palmital (PR), 02 de maio de 2017.

Protocolo nº: 445/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 012/2017-PRO, encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Cultura, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**, com contrapartida a ser suportada pelo CMDCA, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 98/2017
Termo de Referência

000014

Esculham

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
98	Aquisição de Material	15/05/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social	MEDIANTE EMISSÃO DE	
Órgão			
	Nome		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014140	PARQUE INFANTIL COLORIDO	UND	1,00	38.630,00	38.630,00
	<p>Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>04 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.</p> <p>01 - Plataforma de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo.</p> <p>01 - Deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm, sem cobertura.</p> <p>01 - Passarela reta formato de teia com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 1/4 pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado.</p> <p>01 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700 mm x 530 mm de largura.</p> <p>01 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m compr. x 0,80 m diâmetro.</p> <p>01 - Cano escalada estrutura em aço galvanizado de 1 1/4 com 2 mm com 4 degraus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm.</p> <p>01 - Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,00 mm.</p> <p>02 - Fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>02 - Guarda corpos com altura de 670 mm em aço tutular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e hastes de 12,7 mm.</p> <p>02 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.</p> <p>01 - Escalada curvada com 6 degraus em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.</p> <p>01 - Balanço com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com tinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.</p> <p>01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 1,5 m x 54 cm de largura.</p> <p>01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82 m de comprimento x 75 cm</p>				



Município de Palmital
Solicitação 98/2017
Termo de Referência

000015

Equipamento

Página 2

de diâmetro de abertura.

TOTAL 38.630,00

TOTAL GERAL 38.630,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretário Municipal de Promoção Social



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000016

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE 90/2017 – LIC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 98/2017

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 15 de maio de 2017.

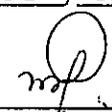


Noemi de Lima Moreira
Responsável

Protocolo:

Departamento de Contabilidade.

Data 17 / 05 / 2017.



Responsável.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital
Solicitação 98/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

: 000017

Equipiano

Página:1

Solicitação	Número	Tipo	Nº solicitante	Emitted em	Quantidade de Itens
98	98	Aquisição de Material		15/05/2017	1

Solicitante	Código	Nome	Processo Gerado
655-6	655-6	VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO	0/2017

Local	Código	Nome
29	29	Gabinete do Secretário de Promoção Social

Órgão	Nome	Pagamento
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	MEDIANTE EMISSÃO DE

Entrega	Local	Prazo
	MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	Dias

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA				
	002 Departamento de Esporte				
	27.812.2701-1005 Infraestrutura Para a Prática de Esportes				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	4.4.90.51.02.01 PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES				
	03330 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
014140	PARQUE INFANTIL COLORIDO	UND	1,00	38.630,00	38.630,00
	Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:				
	04 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.				
	01 - Plataforma de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo.				
	01 - Deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm, sem cobertura.				
	01 - Passarela reta formato de tela com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 1/4 pintado com tinta a pó.				
	01 - Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.				
	01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado.				
	01 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.				
	01 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.				
	01 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700 mm x 530 mm de largura.				
	01 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m compr. x 0,80 m diâmetro.				
	01 - Cano escalada estrutura em aço galvanizado de 1 1/4 com 2 mm com 4 degraus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.				
	01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm.				
	01 - Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,00 mm.				
	02 - Fechamentos em plástico rotomoldado.				
	02 - Guarda corpos com altura de 670 mm em aço tutular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e hastes de 12,7 mm.				
	02 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.				
	01 - Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.				



Município de Palmital
Solicitação 98/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000018

Equiplano

Página 2

- 01 - Escalada curvada com 6 degraus em plástico rotomoldado.
- 01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.
- 01 - Balanço com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com tinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.
- 01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 1,5 m x 54 cm de largura.
- 01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82 m de comprimento x 75 cm de diâmetro de abertura.

Total da dotação 38.630,00

TOTAL 38.630,00

TOTAL GERAL 38.630,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.002.27.812.2701.1005	38.630,00
Cod 03330 Fonte 00000 G.Fonte E	38.630,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretário Municipal de Promoção Social



Prefeitura de
Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

000019

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 98/2017 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 444.698.769-55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 250/2017 – LIC**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR****PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF.: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME OS ITENS NO ANEXO I).

A Secretaria Municipal de Promoção Social encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)”. O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 038/2017-GAB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76680025/0001-82

000021

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição de um parque infantil colorido a ser instalado na praça central do Município de Palmital-Pr, (conforme anexo i), visando o atendimento à população.

Considerando o valor de R\$ 38.630,00 (Trinta oito Mil Seiscentos e Trinta Reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão Presencial", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer.

Palmital-PR, 18 de Maio de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 45.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000022

Ofício nº 057/2017-LIC

Palmital-PR, 18 de Maio de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 054/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I).", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

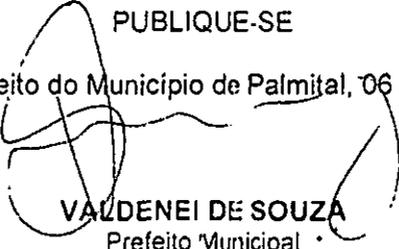
Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Araruna

EDITAIS

TERÇA-FEIRA
7 DE MARÇO DE 2017 - EDIÇÃO Nº 1.643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA JOSÉ DE SALES, 1571 - Centro - Palmital/RS
CEP 92274-942 - Telefone (51) 3511-1222

PORTARIA Nº 1157/17

SUBMUTA: Concessão Gratuitação à Servidor Público Municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Foi concedido a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em favor dos servidores públicos municipais, em virtude da implantação da Lei Municipal nº 1.153/2017, de 19 de março de 2017, que instituiu a gratificação de 50% em favor dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Registra-se a dispensação em contrário, sob pena de nulidade, em face do disposto no art. 1º.

PUBLICAR

Esta Portaria terá validade a partir de 05 de março de 2017.


VALDEIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RUA JOSÉ DE SALES, 1571 - Centro - Palmital/RS
CEP 92274-942 - Telefone (51) 3511-1222

PORTARIA Nº 1160/17

SUBMUTA: Nomeação e Exatidão de Assunto para o Projeto de Lei nº 1.153/2017, de 19 de março de 2017, que instituiu a gratificação de 50% em favor dos servidores públicos municipais.

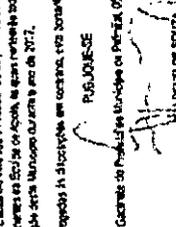
O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOVEIAS

Art. 1º - Proposta Oficial de Nomeação e o respectivo Exatidão de Assunto para o Projeto de Lei nº 1.153/2017, de 19 de março de 2017, que instituiu a gratificação de 50% em favor dos servidores públicos municipais.

Nome	Assunto	Assunto	Assunto
ANDRÉA TERESA DE LIMA	Nomeação	Nomeação	Nomeação
ANDRÉA TERESA DE LIMA	Exatidão de Assunto	Exatidão de Assunto	Exatidão de Assunto
ANDRÉA TERESA DE LIMA	Exatidão de Assunto	Exatidão de Assunto	Exatidão de Assunto
ANDRÉA TERESA DE LIMA	Exatidão de Assunto	Exatidão de Assunto	Exatidão de Assunto
ANDRÉA TERESA DE LIMA	Exatidão de Assunto	Exatidão de Assunto	Exatidão de Assunto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VALDEIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOSSA, BARRA DO RIO DO SOLO, CEP 83717-950 FONE 3530001-49

DECRETO Nº 1.332/2017

Nômeis Presidentes e Vice-Presidentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61, I, § 9º da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei 1.235/2007, expedida pelas Leis 1.508 e 1.618/2011.

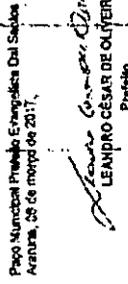
Considerando a realização de sua 03/2017 de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em data de 06/03/2017, onde se elegeram o novo Vice-Presidente, confirmando o Presidente já eleito e consequente posse.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para designados para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes empossadas:

Presidente: Anelide Câmara Henriques
Vice-Presidente: Helene Nicóla

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.


LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.948.000/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentadas pelo art. 30 (três) dias da conta de 03/03/2017 a 04/04/2017, após esgotamento, devendo retornar às suas funções no cargo.

Nome: Arnaldo Mauro
Período Aquilino: 2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria revogada o conteúdo no art. 1º entre em vigor na data de sua publicação.

Registro-46
Publicação-60
Cumprido-66

Pelo Município de Araruna, em 09 de Março de 2017.


LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 06.948.000/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, convoca que realizar licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESECONTO OFERTADOS NOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira **Noemi de Lima Moreira** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 07/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia Nove de Junho de Dois Mil Dezesete (09/06/2017), às Nove Horas (09:00)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às, **no dia Nove do Mês de Junho de Dois Mil Dezesete (09/06/2017), às Nove Horas (09:00)**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, **do tipo menor preço global por lote**, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão



disponíveis na sede da Prefeitura Municipal Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta Dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues e instalado no local determinado pela secretaria na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente. Dentro das Normas exigidas conforme o as especificações no anexo I da proposta.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal



Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular



lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as, **no dia Nove de Junho de Dois Mil Dezessete (09/06/2017), às Oito Horas e Trinta Minuto (08:30)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I).

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I).

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

J) PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, catálogo ou folder ilustrativo original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem rasuras e/ou emendas, contendo as características do produto ofertado, com imagens de todos os equipamentos, desenho industrial e especificações técnicas discriminando as dimensões, marca e prazo de garantia;

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Comprovando a conformidade dos produtos com as normas ABNT 16071/2012.



Para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que os produtos estão sendo fabricados em conformidade às normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atendem continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários;

B) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda.

C) Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela



Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo que a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.



C) PROPOSTA DE PREÇOS:

1. Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, catálogo ou folder ilustrativo original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem rasuras e/ou emendas, contendo as características do produto ofertado, com imagens de todos os equipamentos, desenho industrial e especificações técnicas discriminando as dimensões, marca e prazo de garantia;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovando a conformidade dos produtos com as normas ABNT 16071/2012.
Para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que os produtos estão sendo fabricados em conformidade às normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atendem continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários;
2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda.
3. Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação. O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR LOTE.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,



quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.



c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global por lote e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa



declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. Alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da



proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3330	11.002.27.812.2701.1005	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO**16.1 - Da formalização do contrato:**

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração



na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta Dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues e instalado no local determinado pela secretaria na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



- VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- IX - Razões de interesse do serviço público;
- X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.
- XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.
- XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

- a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;



b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 24 (Vinte e Quatro) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 - O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 - Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 - No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente aa Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXII – ANEXOS DO EDITAL

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000051

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.
ANEXO XV – MODELO DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 18 de Maio de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR - 000052

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14140	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>04 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.</p> <p>01 - Plataforma de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo.</p> <p>01 - Deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm, sem cobertura.</p> <p>01 - Passarela reta formato de teia com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 1/4 pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920</p>	1,00	UND	38.630,00	38.630,00



	<p>mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado.</p> <p>01 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700 mm x 530 mm de largura.</p> <p>01 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m compr. x 0,80 m diâmetro.</p> <p>01 - Cano escalada estrutura em aço galvanizado de 1 1/4 com 2 mm com 4 degraus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm.</p> <p>01 - Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,00 mm.</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000054

	<p>02 - Fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>02 - Guarda corpos com altura de 670 mm em aço titular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e hastes de 12,7 mm.</p> <p>02 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.</p> <p>01 - Escalada curvada com 6 degraus em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.</p> <p>01 - Balanço com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com tinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.</p> <p>01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 1,5 m x 54 cm de largura.</p> <p>01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82 m de comprimento x 75 cm de diâmetro de abertura.</p>				
TOTAL					38.630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 38.630,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Trinta Reais).

DENTRO DO ENVELOPE DAPROPOSTA DE PREÇOS:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000055

2. Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, catálogo ou folder ilustrativo original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem rasuras e/ou emendas, contendo as características do produto ofertado, com imagens de todos os equipamentos, desenho industrial e especificações técnicas discriminando as dimensões, marca e prazo de garantia;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4. Comprovando a conformidade dos produtos com as normas ABNT 16071/2012. Para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que os produtos estão sendo fabricados em conformidade às normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atendem continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários;
5. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda.
6. Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta Dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues e instalado no local determinado pela secretaria na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____
DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 054/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000059

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000060

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000067

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I),

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,



efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000072

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3330	11.002.27.812.2701.1005	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto



nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei, em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000076

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ.75680025/0001-92

000077

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I).

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000079

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/2017

Procedimento Licitatório nº 078/2017

Retificação do Edital

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

DATA DE ABERTURA: 09 de Junho de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

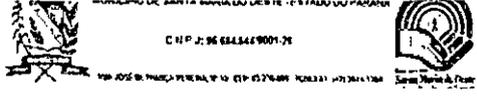
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 38.630,00 (Trinta oito Mil Seiscentos e Trinta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 18 de Maio de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

180000



CNPJ: 06.654.846/0001-76

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 15 (Quinze) dias letivo do ano de 2017".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

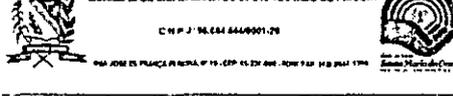
Publique-se.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR



CNPJ: 06.654.846/0001-76

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 063/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 022/2017.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 15 (Quinze) dias letivo do ano de 2017".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: J. A. FORTUNATO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.191.859/0001-98, localizada na Rua Benjamin Constante, 510 - Vila Sulina, Município de Pitanga - Pr.

01	Contratação de 01 (um) veículo com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de São José, passando pela localidade de São Manoel até Santa Maria do Oeste para a Transporte dos alunos de Educação Especial da Escola Imã Ester Pavon (A.P.A.E.). Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde Especificações: Quilometragem total diária de rota: 117,8 Valor Máximo por dia: R\$ 317,27
----	--

VALOR TOTAL: R\$ 5.058,08 (Oito Mil e Oitenta e Nove Reais e Oito Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos Incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro
Fone: (42) 3657 1222
Palmital - Paraná - CEP: 85.270-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017
Procedimento Licitatório nº 067/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REABILITAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS A SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES AO EDITAL.

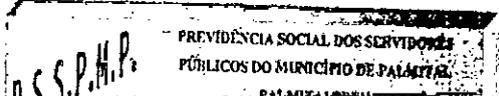
PRORROGADO A DATA DE ABERTURA PARA: 12 de Junho de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada por Lote - Menor Preço por Lote
VALOR MÁXIMO POR LOTE: LOTE 01: 187,163,21 (Cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos) LOTE 02: R\$ 96.616,40 (Noventa e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

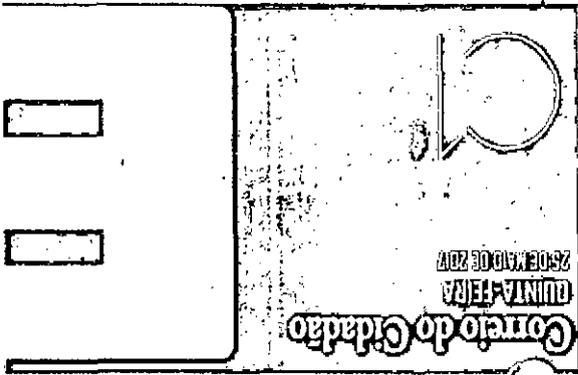
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, e no site www.palmital.pr.gov.br

Palmital/PR, 24 de Maio de 2017.

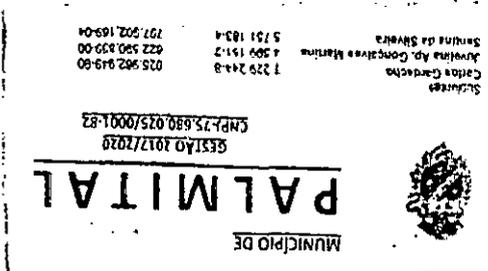
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR



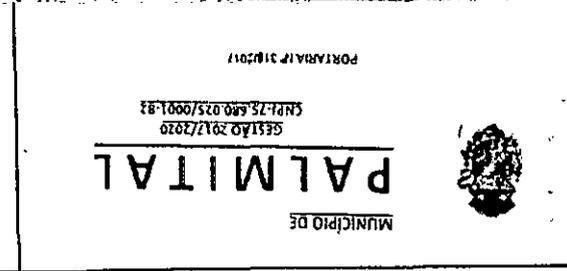
Correio do Cidadão
QUINTA-FEIRA
25 DE MAIO DE 2017



PALMITAL
MUNICÍPIO DE

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

QUINTA-FEIRA
25 DE MAIO DE 2017 - EDIÇÃO



PALMITAL
MUNICÍPIO DE

GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Correio do Cidadão
QUINTA-FEIRA

000082

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	54/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	78/2017
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100227812270110054490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.630,00
Data de Lançamento do Edital	18/05/2017
Data da Abertura das Propostas	09/06/2017
Confirmar	

CPF: 77864476953,0 (Logout)



AVISO DE LICITAÇÃO

(Retificação de edital)

Pregão Presencial nº 054/2017

Procedimento Licitatório nº 078/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

DATA DE ABERTURA: 09 de Junho de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 38.630,00 (Trinta oito Mil Seiscentos e Trinta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 25 de Maio de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: DOCHVAT CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Moisés Lupion, nº 1027, BOM DIA de Dezembro, Palmital-PR, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.547/0001-71, neste ato representada por seu (a) representante Legal, Senhor (a) ELEANORO DOCHVAT, portador do RG nº 17.820.457-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.958.049-12 denominada CONTRATADA.

CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ALVENARIA FERRO DE PVC, REVESTIMENTOS, PISOS, COBERTURAS, PINTURA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017 (CONFORME ANEXO I)

DATA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2017.

VIGÊNCIA: 221 (Duzentas e Vinte e Um) dias, ou seja, 31 de Dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 142.758,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

LICITANTE: VALDENI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 044015-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: AUREO FERREIRA MACHADO - ME, pessoa física de direito privado com endereço à Rod. BR 156, KM 02, S/N, Lote 15, Parque Industrial Palmital-PR, CEP: 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.453/0001-48, neste ato representada por seu (a) representante Legal, Senhor (a) AUREO FERREIRA MACHADO, portador do RG nº 993.727-1, SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.548.038-45 denominada CONTRATADA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ALVENARIA FERRO DE PVC, REVESTIMENTOS, PISOS, COBERTURAS, PINTURA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017 (CONFORME ANEXO I).

DATA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2017.

VIGÊNCIA: 221 (Duzentas e Quarenta e Um) dias, ou seja, 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL R\$ 32.281,50 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Um Real, Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

CNPJ/MF: 75.880.025/0001-82
CONTRATADO: VIEIRA E REDESNO LTDA
CNPJ/MF: 18.770.897/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR NO ANO DE 2016.

O prazo de vigência do contrato nº 148/2016 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2016, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

VIGÊNCIA: 145 (Cento e Quarenta e Cinco) dias, ou seja, 17 de Outubro de 2017.

Palmital, 25 de Maio de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUMENTAR À VIDA LÍQUIDA DA FAMÍLIA USO DE RECURSOS PROMOVENDO A UNIDADE ORIENTOS DE CIDADANIA CAPACITAÇÃO TÉCNICA NO ANO DE 2017.

CONTRANTE: MUNICIPIO DE PALMITAL sob o nº nº 1001, Centro, Estrada Senhor VALDENI DE SOUZA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PALMITAL - PR, nº 08.482.274/0001-04, CNPJ/MF

CLÁUSULA terceira a título de aditamento com a parcelada

CLÁUSULA AUTORIZADO a alterar a ser pago no valor de



- APARTAM:**
- R\$ 500,00 - Av. Comendador N Residencial Madrid - Apto 202/3 cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga
 - R\$ 700,00 - Av. Comendador N Residencial Madrid - Apto 307 (1 lavanderia, sacada, bwc, sala, cozinha, wc, lavanderia, condômino)
 - R\$ 1.200,00 - Rua Francisco I - Apto 301 (01 suite, 02 dorm, cozinha, lavanderia, wc, 01 vaga)
 - R\$ 750,00 - Rua Santa Catarina - Res Ana Carolina (01 do sala, cozinha com pia, lavand condômino + seguro)
 - R\$ 800,00 - Rua Santa Catarina, Carolina (01 dormitório, sacada bwc, garagem, + banho condômin R\$ 800,00 - Rua Santa Catarina dormitório, sala, cozinha/lavand condômino)
 - R\$ 1.500,00 - Rua Santa Catarina Ed Grãfia Azul - Apto Mobilis dormitório, sala, coxa, cozinha banheiros sociais, aquecedor a gás + condômino)
 - R\$ 1.200,00 - Rua Santa Cruz (01 suite, 02 dormitórios, sala, lavanderia, 2 vagas de garagem)
 - R\$ 850,00 - Rua Jerônimo César - Sobre Loja (02 dormitórios, sala, lavanderia, sacada, portão eletrônico condômino)
 - R\$ 850,00 - Av. Capão Lindo B Res. Araucária 02 dormitórios, lavanderia, lavabo, elevador, inter R\$ 880,00 - Rua Francisco Penda 102/104-202/204/302/304/402 + cozinha/lavanderia, wc, 01 vaga e R\$ 550,00 - Rua Roberto Brzezina suite, sala, cozinha, lavanderia, condômino)
 - R\$ 850,00 - Avenida Colônia Águas Claras (01 Suite, 02 dormitório, bwc, social, 1 vaga de R\$ 1.000,00 - Rua Araruna nº 941 (03 dormitórios, sala/coxa, cozinha social, 1 vaga de garagem, + cox R\$ 1.200,00 - Rua Laurindo B (01 suite, 01 dormitório, sala, lavanderia, 01 vaga de garagem + R\$ 650,00 - Rua Ulisses Guimarães (02 dormitórios, sala, coxa, sacada, garagem, portão eletrônico R\$ 750,00 - Rua Brasil n 144/ dormitório, sala/coxa, cozinha garagem, portão eletrônico, + cox R\$ 800,00 - Rua Edmundo Me



de forma que o contrato respeite o valor global previamente ajustado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme tabelas abaixo

ITEM	VALOR ESTIMADO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	Nº DE PARCELAS	VALOR CADA
012	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	4	R\$ 50.000,00

VALOR RESTANTE	VALOR AJUSTADO	VALOR REAJUSTADO	Nº DE PARCELAS RESTANTES	VALOR CADA RESTANTE
R\$ 100.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 104.000,00	8	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem as partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 25 de maio de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
TÉCNICA E PREÇO
Procedimento Licitatório Nº 009/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)

DATA DE ABERTURA: 26 de Junho de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Tomada de Preço (Técnica e Preço)

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 93.750,00 (Noventa e Oito mil Duzentos e Cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis na site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (41) 3857-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente

Palmital, 22 de Maio de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa anunciar.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com.br

000084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº251 /2017 – LIC**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR****PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF.: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)” - REGULARIDADE DAS PEÇAS (EDITAL E MINUTA DE CONTRATO).

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 057 /2017 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 054 /2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da



000086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 057/2017 – LIC, houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 18 de Maio de 2017.

FERNANDO FERREIRA SOARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 45/292

000087

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa /Inexigibilidade*	54
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	078/2017
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	11002278122701-1005 44905100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.630,00
Data de Lançamento do Edital	18/05/2017
Data da Abertura das Propostas	09/06/2017
Confirmar	

CPF: 77864476953,0 (Logout)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira **Noemi de Lima Moreira** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 07/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, **no dia Vinte de Junho de Dois Mil Dezessete (20/06/2017), às Nove Horas (09:00)**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às, **no dia Vinte do Mês de Junho de Dois Mil Dezessete (20/06/2017), às Nove Horas (09:00)**, no local retro estabelecido.

II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, **do tipo menor preço global por lote**, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão



disponíveis na sede da Prefeitura Municipal Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta Dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues e instalado no local determinado pela secretaria na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente. Dentro das Normas exigidas conforme o as especificações no anexo I da proposta.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Município e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal



Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 - É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os



indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as, **no dia Vinte de Junho de Dois Mil Dezessete (20/06/2017), às Oito Horas e Trinta Minuto (08:30)**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO
A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I).
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO
A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE
PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I).
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:



- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

J) PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, catálogo ou folder ilustrativo original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem rasuras e/ou emendas, contendo as características do produto ofertado, com imagens de todos os equipamentos, desenho industrial e especificações técnicas discriminando as dimensões, marca e prazo de garantia;

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificado Playground) Comprovando a conformidade dos produtos com as



normas ABNT 16071/2012. Para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que os produtos estão sendo fabricados em conformidade às normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atendem continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários;

B) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda.

C) Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76690025/0001-82

Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, sendo que a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.



C) PROPOSTA DE PREÇOS:

1. Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, catálogo ou folder ilustrativo original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem rasuras e/ou emendas, contendo as características do produto ofertado, com imagens de todos os equipamentos, desenho industrial e especificações técnicas discriminando as dimensões, marca e prazo de garantia;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificado de Playground) Comprovando a conformidade dos produtos com as normas ABNT 16071/2012. Para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que os produtos estão sendo fabricados em conformidade às normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atendem continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários;
2. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda.
3. Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (entende-se por demonstrações contábeis, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação. O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR LOTE.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,



quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.



c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS** ou **EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global por lote e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa



declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. Alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da



proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - *Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:



DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3330	11.002.27.812.2701.1005	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração



na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta Dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues e instalado no local determinado pela secretaria na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000109

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;



b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 24 (Vinte e Quatro) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS



21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 - O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 - Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 - No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente aa Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.

XXII – ANEXOS DO EDITAL

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.
ANEXO XV – MODELO DE PARENTESCO

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 06 de Junho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000115

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14140	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>04 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.</p> <p>01 - Plataforma de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo.</p> <p>01 - Deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm, sem cobertura.</p> <p>01 - Passarela reta formato de teia com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 1/4 pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60</p>	1,00	UND	38.630,00	38.630,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

090116

	<p>mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado.</p> <p>01 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700 mm x 530 mm de largura.</p> <p>01 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m compr. x 0,80 m diâmetro.</p> <p>01 - Cano escalada estrutura em aço galvanizado de 1 1/4 com 2 mm com 4 degraus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm.</p> <p>01 - Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,00 mm.</p> <p>02 - Fechamentos em plástico rotomoldado.</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000117

	<p>02 - Guarda corpos com altura de 670 mm em aço titular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e hastes de 12,7 mm.</p> <p>02 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Jogo da velha composto pô 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.</p> <p>01 - Escalada curvada com 6 degraus em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.</p> <p>01 - Balanço com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com pinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.</p> <p>01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 115 m x 54 cm de largura.</p> <p>01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82 m de comprimento x 75 cm de diâmetro de abertura.</p>				
TOTAL					38.630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 38.630,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Trinta Reais).

DENTRO DO ENVELOPE DAPROPOSTA DE PREÇOS:

2. Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, catálogo ou folder ilustrativo original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem rasuras e/ou emendas, contendo as características do produto ofertado, com imagens

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



de todos os equipamentos, desenho industrial e especificações técnicas discriminando as dimensões, marca e prazo de garantia;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4. Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação de Playground), Comprovando a conformidade dos produtos com as normas ABNT 16071/2012. Para garantir tecnicamente que o processo produtivo é controlado e que os produtos estão sendo fabricados em conformidade às normas técnicas ABNT 16071/2012 e as atendem continuamente, oferecendo qualidade e segurança aos usuários;
5. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, o atestado deverá ser acompanhado da nota fiscal de venda.
6. Registro da empresa e do responsável técnico da empresa no CAU ou CREA em plena validade, acompanhado de comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**

Prezados Senhores,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, **CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta Dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues e instalado no local determinado pela secretaria na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**



DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 054/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**



DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000122

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, de _____ de 2017.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

ANEXO VII – MÓDELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR000124

CNPJ 75680025/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I),

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO**



A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I), com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,



efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3330	11.002.27.812.2701.1005	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto



nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO



Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2017.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000140

ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I).

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



AVISO DE LICITAÇÃO

(Retificação de edital)

Pregão Presencial nº 054/2017

Procedimento Licitatório nº 078/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

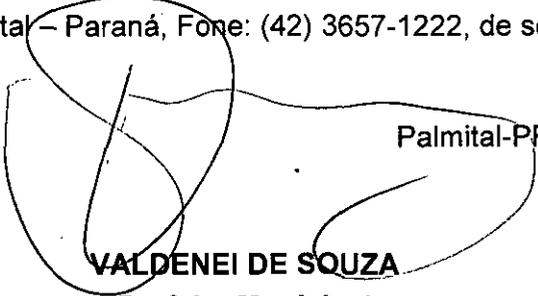
DATA DE ABERTURA: 20 de Junho de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 38.630,00 (Trinta oito Mil Seiscentos e Trinta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 06 de Junho de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000142

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	54
Modalidade*	Pregão
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	078/2017
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100227812270110054490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.630,00
Data de Lançamento do Edital	18/05/2017
Data Abertura das Propostas	09/06/2017
NOVA Data Abertura das Propostas	20/06/2017
Data de Cancelamento da Licitação	
Confirmar	

CPF: 77864476953,0 (Logout)



APARTAMENTO NOVO. ÓTIMA OPORTUNIDADE

Vendo-se apartamento no Edifício Boulevard Índio Bandeira, localizado em privilegiada área central da cidade, Av. Capitão Índio Bandeira, 2021. Contato pelo fone 44 9813 2397.

JARDIM BOTÂNICO II Terreno de 340 metros, em excelente localização, na rua Alecrim. Valor a vista R\$ 150.000,00

BORRACHARIA CENTRAL
* Compra e Venda de Pneus
* Recapados e Usados - Vulcanização
* Montagem Automática
* Balançamento Eletrônico
44 3529 2511 e 44 9940 0238

ZANONI
ESCAVAÇÕES | ATERROS | CASCAHAMENTOS
TERREAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO
Tel. 44.3525-3023
BR 158 - Km 01 - Nº 443 - CAMPO MOURÃO - PR

Calhas Carvalho
REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E CANTAS EM GERAL
Fone: (44) 3373-6500
Vendas: Cel.: 9848-0121 / 9119-3402

Contato pelo fone 44 9813 2397.

Compro terreno No Jardim Araucária ou Jardim Casaíl. Contato pelo celular 9813 2094.

Vende-se Apartamento Condomínio Sol Vermelho 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, garagem, 1º andar. R\$ 140.000,00. Falar com Wl-

VENDE-SE CASA Vende-se, com 1 suite, 2 quartos, 2 salas, cozinha, edícula de banheiro, dispensa e churrasqueira, com 140 mts2 de construção. Maurício 44 9989 0014.

Vende-se Chácara Vende-se Chácara na Usina Mourão, em Campo

IBM BATESMOURA
* Portas * Batentes * Fechadura
* Dobradiças * Kit Porta Correr
Fone: (44) 3524-1501
Cel.: (44) 9849-7777

INVOLÁVEL
Tel. 44 3523 3288
Av. Manoel Mendes de Camargo, 2190
Centro / Campo Mourão - Pr
campmourao@involavel.com
www.involavel.com

Mourão com 1400 m2, próximo ao es-falito, entrada pelo antigo DER. Tratar pelo fone 9813 4473.

Vende-se Imóvel Rua Per-nambuco,

2º andar - de frente com 01 suite = 02 QUARTOS, wc, sala coo-pa conjugada, sacada, coz-inha e lavan-deria, aquece-dor a gás e 01 vaga na gara-gem valor R\$ 650,00 tratar pelo fone 8831 7348 ou 9869 4760.

Aluga-se apartamento no Casablanc Apartamento para alugar no edifício Casablanc na Av. Goleere, 1739

até a sua casa! Contato: Lucas (44) 9934-7886 (WhatsApp)

NEVES TUR Fazemos turismo, fre-tamento e transporte. Contato pe-los fones 44 3253 1875, 9809 7170 e 9706 9696 em Campo Mourão.

Contrato um cantor para animar sua festa ou churrasco, por um preço muito acessível. Tenho também aulas de violão, com profes-sor que vai

e hidráulica para residên-cias e comér-cio. Faça seu orçamento, entre em contato pelo fone 44 9928 6337 com Ju-liano.

PUFF SALA Vende-se por R\$ 80,00. Contato com Eva 44 3016 2254.

SACO DE ACADEMIA 70 quilos. Con-tato com Eva 44 3016 2254.

SÚMULA
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DIRCEU CASEMIRO DA SILVA torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação N°125957 para Avicultura de Corte. End.: Chá-cara São Jorge - Est. Quarta Medição, s/n, Lote R.L. 12-B da Rêtrica N° 5.838, Zona Rural de Goleerê - PR, em 26/05/2017.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
Iracilda Rodrigues Comercio de Pneus - ME comunica o extravio de um (1) Bloco de Nota de Prestação de Serviços, com a numeração que vai de 601 a 660, com esta publicação torna sem efeitos legais.

Primmu's
LAVAVACAR
Lavagem completa, desmontagem e polimento
9846 2928
9989 0014
Av. Guilherme de Paula Xavier, 1443 - Centro - Campo Mourão

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SECRETARIA DE SAÚDE
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SECRETARIA DE SAÚDE
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SECRETARIA DE SAÚDE
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

MUNICÍPIO DE PALMITAL
SECRETARIA DE SAÚDE
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Banco de Povo
EDITAL Nº 001/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Banco de Povo
EDITAL Nº 002/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Banco de Povo
EDITAL Nº 003/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O USO EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
(Relocação de editais)
Pregão Presencial nº 064/2017
Procedimento Licitatório nº 078/2017

000144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÉIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ARI ERICH GOHL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3413436-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 549.220.039-91 01/11/1965

FILIAÇÃO
 ERICH GOHL
 ERIKA KRAFF GOHL

PERMISSÃO ACC CAT. PAR
 AS

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 03705565805 23/09/2020 17/11/1983

OBSERVAÇÕES

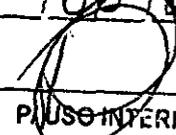
LOCAL DATA EMISSÃO
 CASCAVEL, PR 23/09/2015

70948465486
 PR909798628

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1148948323

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1148948323

Prefeitura Municipal de Palmita:
 CONFERE COM O ORIGINAL
 20/10/2015
 Ass. 
 PLUSO INTERNO

AR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000145 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARI ERICH GOHL					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ERICH GOHL			(mãe) ERIKA KRAFF GOHL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1965		IDENTIDADE (número) 3.413.436-7		Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 549.220.039-91		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO PAULO				NÚMERO 887	
COMPLEMENTO APTO 43		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.801-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5941
MUNICÍPIO CASCAVEL					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ARI ERICH GOHL					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO PAULO				NÚMERO 887	
COMPLEMENTO APTO 43		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.801-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5941
MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4763601 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS. XXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ari Erich Gohl</i>					
DATA DA ASSINATURA 02/02/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. E. Gohl</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLICADO EM 15/02/2012 JUCEPAR-AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR: MATRÍCULA 216-0 15 FEV, 2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2012 SOB NÚMERO: 41107188744 Protocolo: 12/088857-2, DE 15/02/2012 <i>Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL ARI ERICH GOHL			
PR1201203197826					



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107188744		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ARI ERICH GOHL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) ERICH GOHL	(mãe) ERIKA KRAFF GOHL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1965	IDENTIDADE (número) 34134367	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 54922003991			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUIDO VIARO			NÚMERO 210
COMPLEMENTO APTO 1302 BL 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85813-440	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ARI ERICH GOHL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARLOS DE CARVALHO			NÚMERO 3510
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85801-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcos@romacontabilidade.cnt.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763601 Atividade Secundária 9529199, 4759801, 4744002	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTÉTICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15080472000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) <i>Ari Erich Gohl Me</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 22/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. E. Gohl</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR116000071987	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 16:51 SOB Nº 20160815371.
PROTOCOLO: 160815371 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160815371. NIRE: 41107188744.
ARI ERICH GOHL - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



000147

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 078/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

O signatário da presente, o senhor Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, como representante devidamente constituído da empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **microempresa**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCVEL - PARANÁ

Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

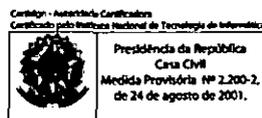
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ARI ERICH GOHL - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0718874-4	CNPJ 15.080.472/0001-79	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 15/02/2012	Data de Início de Atividade 15/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Carlos de Carvalho, 3510, Centro, CASCAVEL, PR, 85.801-130			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS , PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTÉTICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 25/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20160815371 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário ARI ERICH GOHL			
Identidade: 34134367, SSP/PR		CPF: 549.220.039-91	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

17340630-0

CURITIBA - PR, 01 de junho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





000150

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, **DECLARA** que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 054/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP-85801-130

CASCABEL - PARANÁ



Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/06/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **15.080.472/0001-79**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ARI ERICH GOHL - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 15/02/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

AR 



000150

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, **DECLARA** que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 054/2017, objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

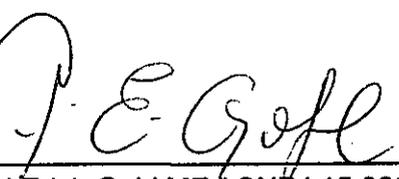
Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130

CASCVEL - PARANÁ


Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86



000151

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

DECLARAÇÃO

A empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCVEL - PARANÁ


Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI-ERICH GOHL ME

— Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 – IE 90587216-86



000152

ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

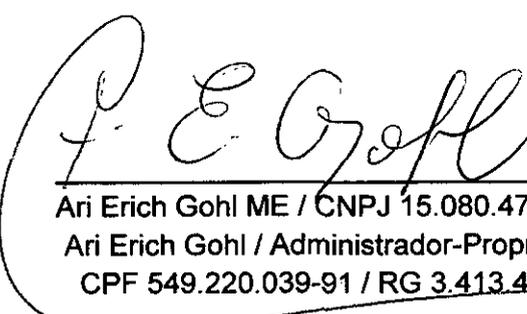
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O representante da empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Cascavel, 19 de junho de 2017.

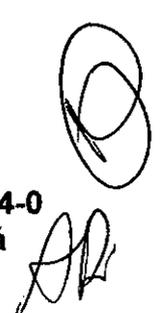
15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCVEL - PARANÁ

Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI ERICH GOHL ME – Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 – IE 90587216-86





000153

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O representante da empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCVEL - PARANÁ

Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86





000154

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2017

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 expedida pela SSP-PR e do CPF nº 549.220.039-91, Representante legal da Empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Cascavel, 19 de junho de 2017.


Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130

CASCADEL - PARANÁ

ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86





000156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2017

Protocolo: 72Q6W54T2017L59825P201705251425
Data/Hora: 25/05/2017 - 14:25h
Proponente: ARI ERICH GOHL ME
CNPJ/CPF: 15.080.472/0001-79
Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510 - CENTRO
Município/UF: CASCAVEL/PR
CEP: 85801-130
Telefone: 45 9 8407 1644
E-mail: arigohl@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 54/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 09 DE JUNHO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 25 de MAIO de 2017.


Carimbo/Assinatura do Proponente

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCAVEL - PARANÁ

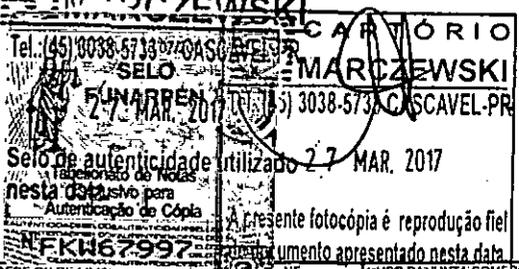
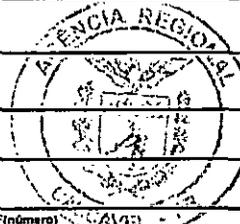




Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ARI ERICH GOHL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ERICH GOHL	(mãe) ERIKA KRAFF GOHL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1965	IDENTIDADE (número) 3.413.436-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 549.220.039-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAO PAULO			NUMERO 887
COMPLEMENTO APTO 43	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.801-020	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5941
MUNICIPIO CASCAVEL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ARI ERICH GOHL			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAO PAULO			NUMERO 887
COMPLEMENTO APTO 43	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.801-020	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5941
MUNICIPIO CASCAVEL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 4763601 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS XXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Ari Erich Gohl</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/02/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. E. Gohl</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO JUCEPAR AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL RELATOR / MATRÍCULA 216-0 15 FEV, 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/02/2012 SOB NUMERO: 411.071.887.44 PROTOCOLO: 12/088857-2, DE 15/02/2012 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL ARI ERICH GOHL PR1201203197826		





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107188744		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ARI ERICH GOHL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ERICH GOHL	(mãe) ERIKI KRAFF GOHL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/11/1965	IDENTIDADE (número) 34134367	Órgão emissor SSP	UF - PR
CPF (número) 54922003991			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUIDO VIARO			NÚMERO 210
COMPLEMENTO APTO 1302 BL 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85813-440	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ARI ERICH GOHL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CARLOS DE CARVALHO			NÚMERO 3510
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 85801-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005941 - Cascavel
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) marcos@romacontabilidade.cnt.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763601 Atividade Secundária 9529199, 4759801, 4744002	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTÉTICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15080472000179	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FORMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal assistido por advogado) <i>Ari Erich Gohl Me</i>			
DATA ASSINATURA 22/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>A. E. Gohl</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR116000071987	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 16:51 SOB Nº 20160815371.
PROTÓCOLO: 160815371 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160815371. NIRE: 41107188744.
ARI ERICH GOHL - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000159

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.080.472/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL ARI ERICH GOHL - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAYGROUNDS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CARLOS DE CARVALHO	NÚMERO 3510	COMPLEMENTO	
CEP 85.801-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3224-8066 / (45) 8407-1644	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/06/2017** às **15:54:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/06/2017



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90587216-86 Inscrição CNPJ 15.080.472/0001-79 Início das Atividades 02/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial ARI ERICH GOHL - ME
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510 - CENTRO - CEP 85801-130
FONE: (45) 3224-8066
Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 02/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	549.220.039-91	ARI ERICH GOHL	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 01/07/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90587216-86

Emitido Eletronicamente via Internet
01/06/2017 16:30:23



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARI ERICH GOHL - ME
CNPJ: 15.080.472/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:21:05 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **2EED.41A0.6563.6CB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016164457-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.080.472/0001-79**
Nome: **ARI ERICH GOHL - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





000163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20736/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1454390	
Nome/Razão:	ARI ERICH GOHL - ME	
CNPJ/CPF:	15.080.472/0001-79	
Endereço:	RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.801-130
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1454390
Nome/Razão:	ARI ERICH GOHL - ME
CNPJ/CPF:	15.080.472/0001-79

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 18 de abril de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-WESLMW-230226065

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15080472/0001-79
Razão Social: ARI ERICH GOHL ME
Nome Fantasia: PLAYGROUNDS
Endereço: R CARLOS DE CARVALHO 3510 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85801-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017

Certificação Número: 2017052703115392335805

Informação obtida em 31/05/2017, às 08:45:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARI ERICH GOHL - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.080.472/0001-79

Certidão nº: 127273686/2017

Expedição: 10/04/2017, às 16:55:06

Validade: 06/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARI ERICH GOHL - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.080.472/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'AR' or similar, located in the bottom right corner of the page.



000166

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

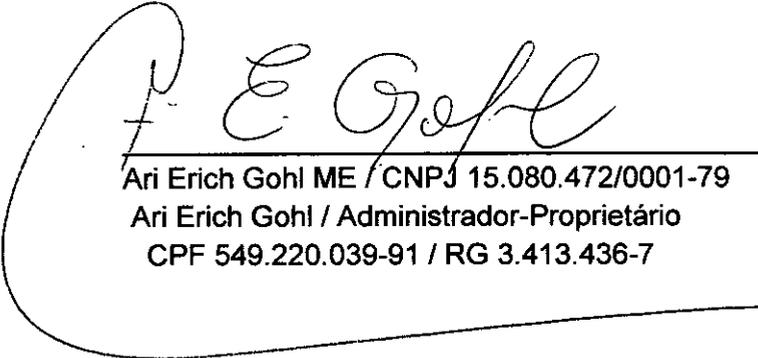
A empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ari Erich Gohl, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, residente e domiciliado a Rua Guido Viaro, 210 na cidade de Cascavel, estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCVEL - PARANÁ


Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 – IE 90587216-86





000167

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

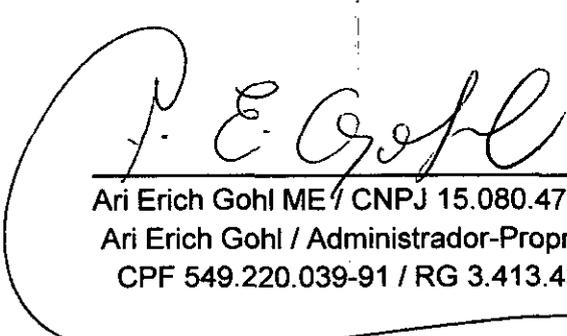
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCAVEL - PARANÁ


Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86





000168

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**

O Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, como representante devidamente constituído da empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, doravante denominada **Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

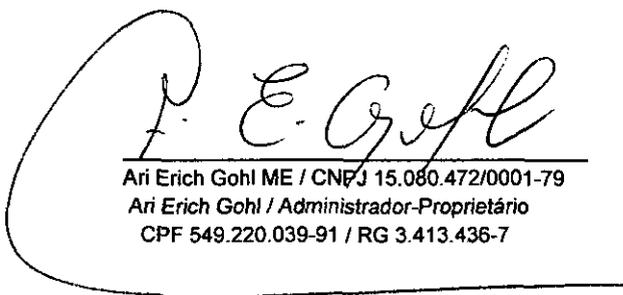
Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130

CASCVEL - PARANÁ


Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI ERICH GOHL ME - **Registro CAU : 34124-0**
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

000169

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALENCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI nº 11.101/2005), de responsabilidade de

ARI ERICH GOHLME
CNPJ: 15.080.472/0001-79

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de junho do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

06 JUN. 2017
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 28,23
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.



NICOLE
Página 1/1

301631



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000373259



20170000373259

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 14/11/2017

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ARI ERICH GOHL ME
Registro CAU: 34124-0

CNPJ: 15.080.472/0001-79

Objetivo social: Comércio varejista e instalação de brinquedos e artigos recreativos.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Capital social: R\$ 50.000,00

Última atualização do capital: 22/02/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: SILVANEY DA SILVA AGUIAR

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 01/09/2016



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000375459



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 26/11/2017

CERTIFICAMOS que o Profissional SILVANEY DA SILVA AGUIAR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: SILVANEY DA SILVA AGUIAR
Registro CAU : 167481-1
CPF: 711.892.621-34

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: ARI ERICH GOHL - ME, firma jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, 3510, Centro, Cascavel - PR., inscrita no CNPJ nº 15.080.472/0001-79, neste ato representado pelo empresário Ari Erich Gohl, portador da cédula de identidade RG nº 3.413.436-7 SESP/PR e CPF/MF nº 549.220.039-91.

CONTRATADO: SILVANEY DA SILVA AGUIAR, arquiteto com Registro no CAU nº 167481-1, portador da cédula de identidade RG nº 001034356 SESP/MS e CPF/MF nº 711.892.621-34.

Cláusula primeira – DO OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços Técnicos Profissionais visando a total e intransferível Responsabilidade Técnica junto ao CAU/PR e aos clientes da CONTRATANTE, referente aos serviços de instalação de parques infantis realizados pela CONTRATANTE, através de RRT de execução da instalação sob a atividade "2.1.1. Execução de obra", de acordo com a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, do CAU/BR.

Cláusula Segunda – DO VALOR DOS SERVIÇOS

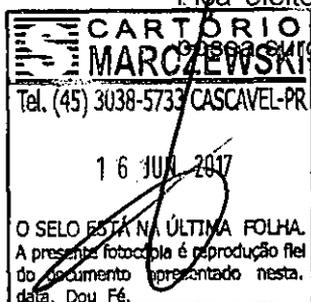
O Contratado receberá a título de honorários o total de 01 (um) salário mínimo vigente, iniciando em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais mais 15% do CUB totalizando 1.080,00 (um mil e oitenta reais), de acordo com o DECRETO Nº 8.618, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, sendo considerada uma jornada de 01 (uma) hora diária de serviços prestados, sendo reajustado conforme reajuste do salário mínimo nacional.

Cláusula terceira – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de duração deste contrato será por tempo indeterminado iniciando-se em 01 de setembro de 2016 podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, desde que a interessada se manifeste através de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel – PR para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do presente contrato.



SILVANEY *ARI* *GOHL*
LEVIS

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cascavel – PR, 01 de setembro de 2016.



Ari Erich Gohl
CONTRATANTE
Ari Erich Gohl - ME



Silvaney da Silva Aguiar
CONTRATADO
Silvaney da Silva Aguiar

Testemunhas:

Elvis Henrique C. Assunção
Elvis Henrique Cigarri Assunção
CPF 083.251.409-84

Gabriel E. Correa
Gabriel Emerson Correa
CPF 049.870.609-57

CARTÓRIO MARCZEWSKI
Tel: (45) 3038-6700 - CASCAVEL-PR
FUNARREN - PR
21.06 JUN 2017
Selo de autenticidade utilizado nesta data
Nº FLP 76639
2017 JUN 2017
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

CARTÓRIO Marczeowski
3º Tabelionato de Notas
Rua Souza Nunes, 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(45) 3038-5733
CNP: 17.8878.448/0001-59
Selo Digital Nº 1vdno. 07aad.G10mE, Controle: 61Jk1.DhED
Consulte esse selo em <http://funarren.com.br>
Reconhecimento: Semelhante a firma de **ARI ERICH SOHL**
e **SILVANEY DA SILVA AGUIAR** "0043" 94234D". Dou fé.
Cascavel, Paraná, 16 de setembro de 2016 - 16:32:19h
Fernanda Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

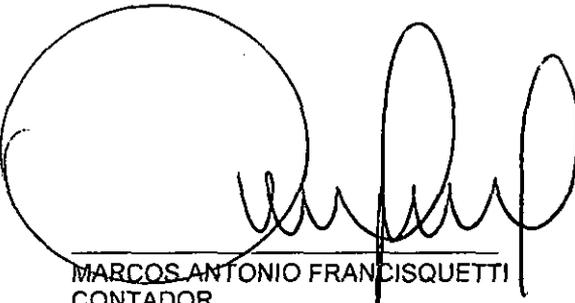
TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00040 (quarenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00040 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: ARI ERICH GOHL - ME
 Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CASCAVEL
 Estado: PR
 CEP: 85.801-130
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41107188744
 Data do Registro: 15/02/2012
 Inscrição Estadual: 90587216-86
 C.N.P.J./C.P.F.: 15.080.472/0001-79
 Data de encerramento: 31/12/2016

CASCAVEL , 01 de Janeiro de 2016


 ARI ERICH GOHL
 EMPRESARIO
 RG: 3.413.436-7 SSP/PR
 CPF: 549.220.039-91


 MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI
 CONTADOR
 RG: 5.615.422-1 SSP/PR
 CRC: PR035417/O-9 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
Termo de Autenticação 17/040520-6
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, está em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 CASCAVEL
 12 MAI 2017
 DEBORAH DALL'ASTA BRUNER
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
 Tel. (45) 30138-5733 CASCAVEL-PR
 05 JUN. 2017

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2016

12/2016

12/2016 000175

ATIVO	1.735.738,27	797.817,14
ATIVO CIRCULANTE	1.735.738,27	797.817,14
DISPONIVEL	1.714.536,22	786.136,30
CAIXA GERAL	1.345.412,63	665.978,87
BANCOS CONTA CORRENTE	199.385,82	20.157,43
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIAT	169.737,77	100.000,00
CREDITOS	8.702,05	2.070,78
CLIENTES	2.950,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	5.752,05	2.070,78
ESTOQUES	12.500,00	9.610,06
ESTOQUE DE MERCADORIAS	12.500,00	9.610,06
TOTAL DO ATIVO	1.735.738,27	797.817,14



000176

ARI ERICH GOHL - ME
Córdilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

FOLHA: 32
Data: 10/05/2017
Hora: 09:13

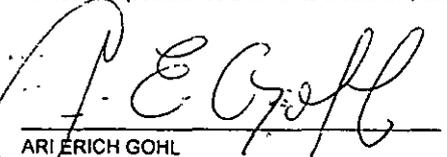
Consolidação: Empresa

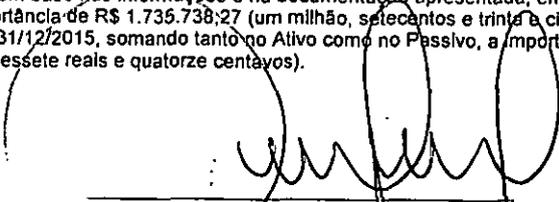
Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2016

	12/2016	12/2015
PASSIVO	1.735.738,27	797.817,14
CIRCULANTE	288.804,65	21.544,14
FORNECEDORES	250.355,12	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	250.355,12	0,00
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS	21.922,28	17.691,19
OBRIGACOES FISCAIS	21.944,11	15.537,96
OBRIGACOES SOCIAIS	-21,83	2.153,23
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.900,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.900,00	0,00
GRATIFICACAO A DIRETORES E ADM	10.627,25	3.852,95
REMUNERACAO A COLABORADORES	10.627,25	3.852,95
PATRIMONIO LIQUIDO	1.446.933,62	776.273,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	10.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.396.933,62	766.273,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.396.933,62	766.273,00
AL DO PASSIVO	1.735.738,27	797.817,14

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.735.738,27 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 797.817,14 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quatorze centavos).


ARI ERICH GOHL
EMPRESARIO
CPF 549.220.039-91


MARCOS ANTONIO FRANCISCUETTI
CONTADOR
CRC PB035417/O-9



CARTARIO
MARCAENSKI
Tel. (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
05 JUN. 2017
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta
data. Dou Fé.

Consolidação: Empresa Grau: 4

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.490.869,00	777.903,50
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.490.869,00	777.903,50
VENDAS NO MERCADO INTERNO	1.490.869,00	777.903,50
VENDA DE MERCADORIAS	1.488.727,60	550.450,00
VENDA DE SERVIÇO	2.141,40	227.453,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	146.058,74	48.447,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	146.058,74	48.447,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	146.058,74	48.447,80
VENDAS CANCELADAS	40.475,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	105.583,74	48.447,80
RECEITA LÍQUIDA	1.344.810,26	729.455,70
CUSTOS	474.046,99	175.068,78
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	297,00	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	297,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	376.106,84	100.472,81
COMPRAS DE MERCADORIAS	376.106,84	100.472,81
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	97.643,15	74.595,97
DESPESAS COM PESSOAL	97.643,15	74.595,97
LUCRO BRUTO	870.763,27	554.386,92
DESPESAS OPERACIONAIS	182.740,26	39.357,76
ADMINISTRATIVAS	182.740,26	39.357,76
UTILIDADES E SERVIÇOS	120.137,85	4.012,13
HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO	61.751,77	35.267,25
IMPOSTOS E TAXAS	850,64	78,38
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	688.023,01	515.029,16
RECEITAS FINANCEIRAS	717,56	64,47
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	717,56	64,47
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	717,56	64,47
DESPESAS FINANCEIRAS	1.055,93	593,90
DESPESAS FINANCEIRAS	1.055,93	593,90
DESPESAS FINANCEIRAS	1.055,93	593,90
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	687.684,64	514.499,73
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	687.684,64	514.499,73
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	687.684,64	514.499,73

ARI ERICH GOHL
EMPRESARIO
CPF 549.220.039-91

MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI
CONTADOR
CRC PR035417/O-9

ROMA CONTABILIDADE



000178

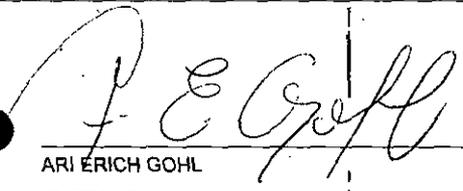
ARI ERICH GOHL - ME
Cordilheira Sistema Contábil

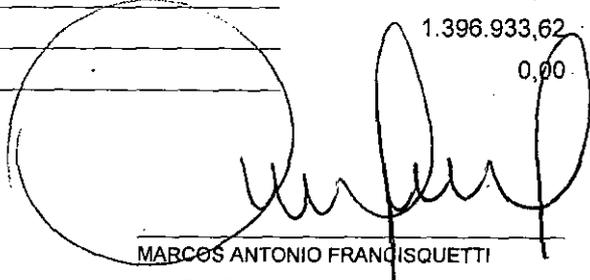
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

FOLHA: 34
Data: 10/05/2017
Hora: 09:18

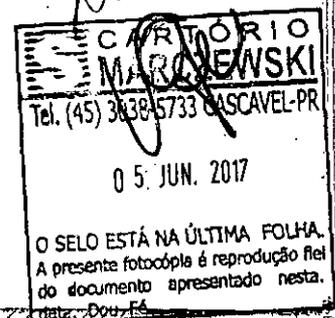
Consolidação: Empresa

	12/2016	12/2015
Saldo inicial de lucros acumulados	766.273,00	291.773,27
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	766.273,00	291.773,27
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	687.684,64	514.499,73
Destinação do lucro	57.024,02	40.000,00
Lucros incorporados ao capital social	40.000,00	0,00
Lucros distribuídos	17.024,02	40.000,00
Saldo final de lucros acumulados	1.396.933,62	766.273,00
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


ARI ERICH GOHL
EMPRARIO
CPF 549.220.039-91


MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI
CONTADOR
CRC PR035417/O-9

ROMA CONTABILIDADE



Consolidação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2016	12/2015
1	OPERACIONAIS	947.648,94	514.131,60
1.001	Recebimento de clientes	1.492.169,00	777.903,50
1.005	Juros recebidos	110,80	64,47
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	-142.037,38	-109.652,87
1.205	Pagamento a empregados	-125.620,68	-94.150,70
1.210	Pagamento de tributos	-173.938,50	-55.426,77
1.215	Juros pagos	-20,02	-138,60
1.220	Despesas gerais	-101.978,37	-4.012,13
1.225	Outros Pagamentos	-1.035,91	-455,30
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	-17.024,02	-40.000,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
3.010	DISTRIBUIÇÃO LUCRO	-17.024,02	-40.000,00

Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa 930.624,92 474.131,60

Disponibilidades
No início do Período 786.136,30 312.004,70
No final do Período 1.714.536,22 786.136,30

Variação 928.399,92 474.131,60

ARI ERICH GOHL
EMPRESARIO
CPF 549.220.039-91

MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI
CONTADOR
CRC PR035417/O-9



Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2016

Estabelecimento: 01 - ARI ERICH GOHL ME - 15.080.472/0001-79

Notas Explicativas Gerais

0001 -

A escrituração contábil da entidade foi efetuada seguindo os preceitos estipulados pela RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.255/09.

Local do registro, sede administrativa e forma jurídica:

Está registrada na Junta Comercial do Paraná como empresário, com sede e domicílio no Município de Cascavel - PR, estabelecida à Rua CARLOS DE CARVALHO, 3510, CENTRO, CEP 85.801-130.

Atividade econômica e forma de atuação:

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, TAPETES, GRAMAS SINTETICAS E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA.

Nome empresaria e alterações:

Atua sob o nome do empresário ARI ERICH GOHL - ME.

Consolidação das demonstrações contábeis:

A empresa possui um único estabelecimento, sendo as demonstrações contábeis referentes a este estabelecimento.

Data de Encerramento das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis referem-se ao exercício social de 2015 e 2016 ambos correspondem ao ano civil de acordo com o calendário gregoriano.

Moeda de apresentação e arredondamento:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda nacional, ou seja, em Reais. Não foi utilizado nenhum tipo de arredondamento, sendo os valores apresentados em Reais e centavos de Real.

Balanco Patrimonial

0001 -

O estoque foi levantando pela empresa em 31/12/2016 sob responsabilidade da administração.

O grupo aplicação refere-se as aplicações na Caixa Econômica Federal de liquidez imediata.

O grupo Empréstimos e financiamentos refere-se ao saldo negativo da conta corrente bancária.

O grupo Obrigações Fiscais e Sociais referem-se a tributos com vencimento no mês de janeiro.

O grupo remuneração a colaboradores refere-se à remuneração de dezembro com vencimento em janeiro.

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

0001 -

As receitas e custos são apurados pelo regime de competência. A forma de tributação da empresa é o SIMPLES NACIONAL.

DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa

0001 -

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas utilizando-se o método direto.

ARI ERICH GOHL
EMPRARIO
CPF 549.220.039-91

MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI
CONTADOR
CRC PR035417/0-9

ROMA CONTABILIDADE

AR

0

CARTÓRIO
MARCUS EVANSKI
Tel. (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
05 JUN. 2017
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta

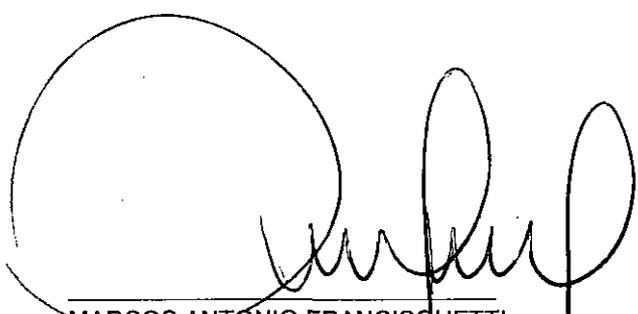
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 005 (cinco), 00040 (quarenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00040 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

Razão Social: ARI ERICH GOHL - ME
Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL
Estado: PR
CEP: 85.801-130
Registro na Junta Comercial do Paraná 41107188744
Data do Registro: 15/02/2012
Inscrição Estadual: 90587216-86
C.N.P.J./C.P.F.: 15.080.472/0001-79

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2016


ARI ERICH GOHL
EMPRESARIO
RG: 3.413.436-7 SSP/PR
CPF: 549.220.039-91


MARCOS ANTONIO FRANCISQUETTI
CONTADOR
RG: 5.615.422-1 SSP/PR
CRC: PR035417/O-9 UF: PR



A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Data fé:

AR




AEG
PLAYGROUND'S

000182

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ n.º 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, por intermédio do Sr. Ari Erich Gohl, inscrito no CPF sob nº 549.220.039-91 e RG nº 3.413.436-7, infra-assinado, comprova através das fórmulas abaixo a boa situação da empresa.

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

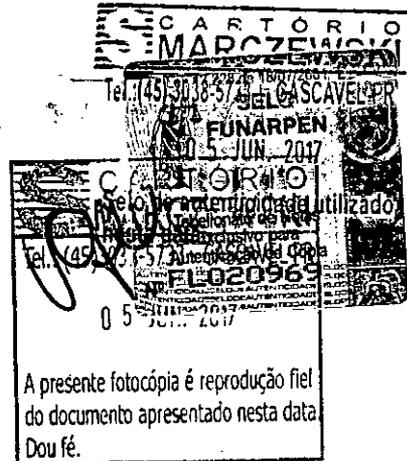
ILG = 1.735.738,27
288.804,65

ILG = 6,01

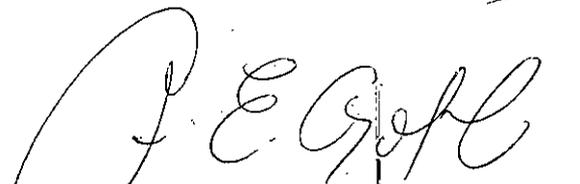
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILC = 1.735.738,27
288.804,65

ILC = 6,01



Cascavel, 05 de junho de 2017.


Ari Erich Gohl ME/CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF: 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7


Marcos Antonio Francisquetti
CRC: PR035417/O-9
CPF: 740.225.559-04

Marcos Antonio Francisquetti
CRC/PR 035417/O-9
CPF 740.225.559-04
CASCABEL - PARANÁ

ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86





000183

Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade

Processo: CE-PLG/IQB 000133 50178/16-001
Produto: PLAYGROUNDS

Validade do Contrato: 28/04/2016 a 28/04/2019
Emissão: 02/06/2016
Validade Certificado: 02/06/2018

CONFORME

Contrato Nº: 160428000133/PLG
Família: 001

Solicitante: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Nome Fantasia: KRENKE
CNPJ: 80125305000169
Endereço: RUA RODOLFO TEPASSE, 250
CEP: 89270000 GUARAMIRIM SC

Fabricante: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Nome Fantasia: KRENKE
CNPJ: 80125305000169
Endereço: RUA RODOLFO TEPASSE 250

Norma Aplicável: NBR16071-1/8 - 2012 - BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 2

Laboratório de Ensaio:
LABSYSTEM, RE N°3330516 DE:01/06/2016 ENSAIOS REALIZADOS NO PERIODO DE 11/05/2016 A 12/05/2016, RE N°3330516 DE:31/05/2016
ENSAIOS REALIZADOS NO PERIODO DE 24/05/2016 A 30/05/2016.

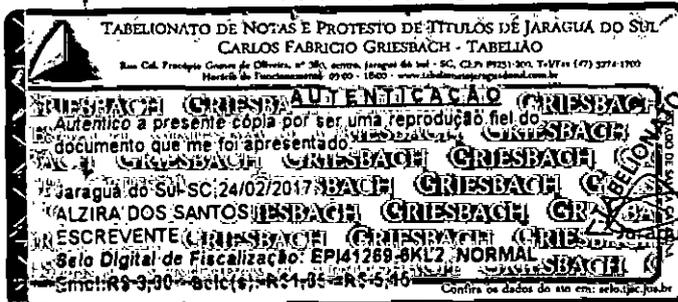
Esta autorização está vinculada a um contrato e para o escopo acima citado.
Valido pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de emissão. A validade deste esta atrelada a realizacao das avaliacoes de manutencao e tratamento de possiveis nao conformidades de acordo com as orientacoes do IQB e previstas no RAC específico

Mês de Manutenção: Não aplicável
Mês de Confirmação: Não aplicável

Modelo de Certificação: CERTIFICACAO COM ENSAIO DE TIPO SEGUIDO DE VERIFICACAO ATRAVES DE ENSAIOS EM AMOSTRAS COLETADAS NO COMERCIO (SISTEMA 4)

1

Ana Paula Marigo Rosa
ANA PAULA MARIGO ROSA
SIGNATARIA AUTORIZADA



IQB - Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação - OCP 006

CNPJ: 68.309.988/0001-09

Av. Santo Amaro, 1386 - 3º andar - São Paulo - SP - 04506-001 - Tel. (11) 3238.1970 - Fax. (11) 3238.1980

E-mail: iqb@iqb.org.br Site: www.iqb.org.br



Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade

CONFORME

Processo: CE-PLG/IQB 000133 50178/16-001
Familia: 001

Cód. de Barras	Referência	Descrição do produto/Marca Comercial
NA	N/A	CONJUNTO PARQUE INFANTIL COLORIDO CONTENDO: 06 TORRES COM COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 TORRE S/ COBERTURA, 01 RAMPA DE TACOS, 01 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ALMOFADA, 01 PASSARELA CURVA POSITIVA, 01 ESCORREGADOR RETO DE 2,80 M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 TUBO RETO DE 1,60 M, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO C/ ALMOFADAS, 01 CANO DE BOMBEIRO CURVO, 01 RAMPA DE DE CORDAS METAL, 01 PASSARELA INCLINADA, 01 ESCADA 6 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR DUPLO DE 2,70 M EM FIBRA, 03 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 PASSARELA CURVA NEGATIVA, 01 TUBO CURVADO 90º EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR CARACOL COM DECK E ALAMBRADOS, 01 RAMPA ESCALADA 6 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 COQUEIRO DECORATIVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR CURVO 3 M EM FIBRA, 01 PASSARELA RETA, 01 ESCADA 3 DEGRAUS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR RETO 2 M EM FIBRA.

2

Ana Paula Marigo Rosa
 ANA PAULA MARIGO ROSA
 SIGNATARIA AUTORIZADA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JARAGUA DO SUL
 CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELÃO
 Rua Cel. Prudente Gomes da Oliveira, nº 381, centro - Jaraguá do Sul - SC, CEP: 81251-260, Tel/Fax: (47) 3274-1769
 Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

GRISBACH AUTENTICAÇÃO GRISBACH
 Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Jaraguá do Sul - SC, 24/02/2017
 ALZIRA DOS SANTOS
 ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização: EPI41270-88WV, NORMAL
 CNPJ: R\$ 3,00 - Selo(s): R\$ 1,00 - RS: 5,15

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000373259



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 14/11/2017

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ARI ERICH GOHL ME

Registro CAU: 34124-0

CNPJ: 15.080.472/0001-79

Objetivo social: Comércio varejista e instalação de brinquedos e artigos recreativos.

Atividades econômicas:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Capital social: R\$ 50.000,00

Última atualização do capital: 22/02/2016

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: SILVANEY DA SILVA AGUIAR

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 01/09/2016



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000375459



20170000375459

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 26/11/2017

CERTIFICAMOS que o Profissional SILVANEY DA SILVA AGUIAR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: SILVANEY DA SILVA AGUIAR

Registro CAU: 167481-1

CPF: 711.892.621-34

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA e APTIDÃO

A Prefeitura do Município de Cascavel, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, localizada a Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, através do Sr. Gilvan José Jorge, Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ATESTA a capacidade técnica e aptidão, operacional e o bom desempenho da empresa **Ari Erich Gohl - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.472/0001-79, e IE nº 90587216-86, estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tendo fornecido satisfatoriamente os produtos conforme descrição abaixo, cumprindo e atendendo prazos, quantidades e qualidade:

Parque Infantil Colorido contendo:

11 - Torres quadradas de 1,00 x 1,00m com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com estrutura principal (colunas) de alumínio 10x10cm com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom.

02 - Torres sextavadas de 2,00 x 2,00m c/ cobertura em fibra de vidro, com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 12x12cm e parede de 20mm., revestidas com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmento cor itaúba.

02 - Torres quadradas de 1,00 x 1,00m sem cobertura, com estrutura principal (colunas) de alumínio 10x10cm com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom.

13 - Plataformas 1,05x1,05m confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado.

02 - Plataformas sextavadas, confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado.

01 - Escorregador curvo em fibra de vidro com seção de deslizamento com 3000mm X 490mm de largura.

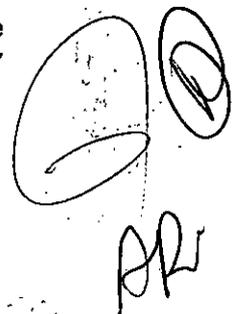
01 - Escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.

02 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta

01 - Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.

03 - Escadas em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.

01 - Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.



ARI

01 - Passarela de cordas medindo 2,50m de comprimento X 1,90m de largura. Confeccionada com cordas de poliéster 16 mm tecidas em formato de losangos sem nó, revestimento interno com 6 cabos de aço, uniões em plástico injetado colorido, montada em formato de malha;

01 - Tobogã em plástico rotomoldado, com 3000mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.

02 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.

02 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.

01 - Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.

01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.

02 - Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura

06 - Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.

06 - Guarda corpo das torres sextavadas com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.

03 - Passarela ripada de 2,80m comp. X 94cm larg., c/ base de itaúba e laterais fechadas c/ ripas coloridas de 2cm esp x 10cm larg x 80cm alt.

01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura

01 - Passarela curvada para cima com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.

02 - Balanços com 2 assentos em plástico rotomoldado em cada balanço, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.

01 - Balanço com 2 cadeiras de bebê, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm.



Handwritten signature and initials, possibly "AR".

01 - Cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, 05 degraus em aço diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm intercalados

01 - Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.

01 - Circuito com 4 discos, com estrutura em tubo metal galvanizado na medida de 96cm de largura x 2,00 metros de comprimento, com 4 hastes em tubo/metal instalados na vertical e 4 discos de 35cm de diâmetro em plástico rotomoldado, com acabamento inferior em correstes galvanizadas a fogo

01 - Rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.

01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.

02 - Escorregadores retos duplos em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura.

01 - Escada horizontal em aço tubular retangular de 2500mm de comprimento; com 7 barras superiores e 2 barras-na parte inferior.

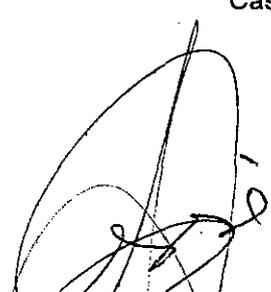
01 - Passarela plana de 4,00m comp. X 94cm larg., c/ base de itaúba e laterais fechadas c/ ripas coloridas de 2cm esp x 10cm larg x 80cm alt.

01 - Ponte de acesso 2,80m comp. x 80 cm de largura com cordas p/ proteção na lateral.

01 - Escada bamba 2000mm comp. X 940mm larg., c/ base, corrimão e 09 degraus em itaúba, proteção lateral em correntes galvanizadas de Elo Curto.

01 - Rampa de escalada com agarras de papel em plástico rotomoldado.

Cascavel, 25 de janeiro de 2016.



MION
CARTÓRIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nome: Gilvan José Jorge
Diretor de Departamento
CPF: 664.693.179-87



161000

~~8~~

74

0

DE PALMITAL
33
1017
1017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.080.472/0001-79 Fornecedor: ARI ERICH GOHL ME

E-mail: arigohl@gmail.com

Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO 3510 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-130

Telefone: 45 3225 5334 Fax:

Celular: 45 9 8407 1644

Inscrição Estadual: 9058721686

Contador: Marcos Francisquetti

Telefone contador: 45 3035 3219

Representante: ARI ERICH GOHL

CPF: 549.220.039-91

RG: 3413436-7

Endereço representante: RUA GUIDO VIARO 210 APTO 1302 - COUNTRY - Cascavel/PR - CEP 85813-410

Telefone representante: 45 9 8407 1644

E-mail representante: arigohl@gmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 568 - Centro - Cascavel/PR

Conta: 6090-2

Data de abertura: 15/02/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PARQUE INFANTIL COLORIDO Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo: 04 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm. 01 - Plataforma de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo. 01 - Deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm, sem cobertura. 01 - Passarela reta formato de tela com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 1/4 pintado com tinta a pó. 01 - Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba. 01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado. 01 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado. 01 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 01 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700 mm x 530 mm de largura. 01 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m compr. x 0,80 m diâmetro. 01 - Cano escalada estrutura em aço galvanizado de 1 1/4 com 2 mm com 4 degraus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó. 01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm. 01 - Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,00 mm. 02 - Fechamentos em plástico rotomoldado.	1,00	UND	38.630,00	KRENKE	KAL 507	37.100,00	37.100,00

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCVEL - PARANÁ

AR
000192

Município de Palmital
Pregão Presencial 54/2017

Página: 2

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.080.472/0001-79 Fornecedor : ARI ERICH GOHL ME E-mail: arigohl@gmail.com
Endereço : RUA CARLOS DE CARVALHO 3510 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-130 Telefone: 45 3225 5334 Fax: Celular: 45 9 8407 1644
Inscrição Estadual: 9058721686 Contador: Marcos Francisquetti Telefone contador: 45 3035 3219
Representante: ARI ERICH GOHL CPF: 549.220.039-91 RG: 3413436-7
Endereço representante: RUA GUIDO VIARO 210 APTO 1302 - COUNTRY - Cascavel/PR - CEP 85813-410 Telefone representante: 45 9 8407 1644
E-mail representante: arigohl@gmail.com
Banco: 104 - CEF Agência: 568 - Centro - Cascavel/PR Conta: 6090-2 Data de abertura: 15/02/2012

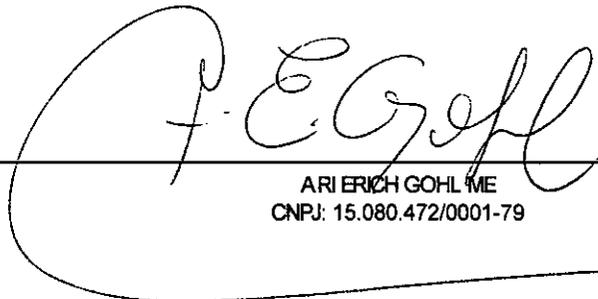
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

- 02 - Guarda corpos com altura de 670 mm em aço tutular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e hastes de 12,7 mm.
- 02 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.
- 01 - Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.
- 01 - Escalada curvada com 6 degraus em plástico rotomoldado.
- 01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.
- 01 - Balanço com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com tinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.
- 01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 1,5 m x 54 cm de largura.
- 01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82 m de comprimento x 75 cm de diâmetro de abertura.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 37.100,00

TOTAL DA PROPOSTA : 37.100,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias


ARI ERICH GOHL ME
CNPJ: 15.080.472/0001-79

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCVEL - PARANÁ

AR

000193



000194

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

Prezados Senhores,

A empresa Ari Erich Gohl ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.080.472/0001-79, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 3510 Centro da cidade de Cascavel no Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ari Erich Gohl, portador da carteira de identidade nº 3.413.436-7 e do CPF nº 549.220.039-91, apresenta e submete à apreciação desta Comissão de Licitação a proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ARI ERICH GOHL ME – **Registro CAU : 34124-0**
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 – IE 90587216-86



000195

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14140	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>04 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.</p> <p>01 - Plataforma de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo.</p> <p>01 - Deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm, sem cobertura.</p> <p>01 - Passarela reta formato de teia com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 1/4 pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920</p>	1,00	UND	37.100,00	37.100,00

ARI ERICH GOHL ME

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86

AR-
Registro CAU : 34124-0

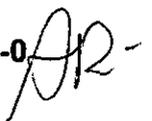
	<p>mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado.</p> <p>01 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700 mm x 530 mm de largura.</p> <p>01 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m compr. x 0,80 m diâmetro.</p> <p>01 - Cano escalada estrutura em aço galvanizado de 1 1/4 com 2 mm com 4 degraus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm.</p> <p>01 - Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,00 mm.</p>				
--	--	--	--	--	--

ARI ERICH GOHL ME

 -
 Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
 (45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com

CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86

Registro CAU : 34124-0





000197

	<p>02 - Fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>02 - Guarda corpos com altura de 670 mm em aço titular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e hastes de 12,7 mm.</p> <p>02 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.</p> <p>01 - Escalada curvada com 6 degraus em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.</p> <p>01 - Balanço com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com tinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.</p> <p>01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 1,5 m x 54 cm de largura.</p> <p>01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82 m de comprimento x 75 cm de diâmetro de abertura.</p> <p>Marca: KRENKE</p>				
TOTAL					R\$ 37.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 37.100,00 (Trinta e sete Mil, cem Reais).

ARI ERICH GOHL ME

**Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86**

**Registro CAU : 34124-0**



000198

- Marca: KRENKE
- Prazo de garantia: 12 (doze) meses.
- O prazo de execução do objeto é até 31/12/2017, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta Dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues e instalado no local determinado pela secretaria na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

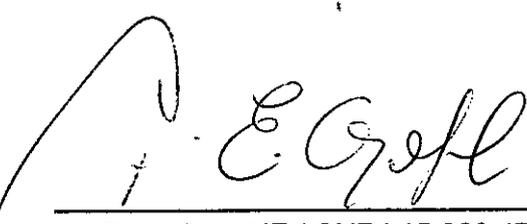
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Cascavel, 19 de junho de 2017.

15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL - ME

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCAVEL - PARANÁ


Ari Erich Gohl ME / CNPJ 15.080.472/0001-79
Ari Erich Gohl / Administrador-Proprietário
CPF 549.220.039-91 / RG 3.413.436-7

ARI ERICH GOHL ME - Registro CAU : 34124-0
Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: ARI ERICH GOHL - ME, firma jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, 3510, Centro, Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 15.080.472/0001-79, neste ato representado pelo empresário Ari Erich Gohl, portador da cédula de identidade RG nº 3.413.436-7 SESP/PR e CPF/MF nº 549.220.039-91.

CONTRATADO: SILVANEY DA SILVA AGUIAR, arquiteto com Registro no CAU nº 167481-1, portador da cédula de identidade RG nº 001034356 SESP/MS e CPF/MF nº 711.892.621-34.

Cláusula primeira – DO OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de serviços Técnicos Profissionais visando a total e intransferível Responsabilidade Técnica junto ao CAU/PR e aos clientes da CONTRATANTE, referente aos serviços de instalação de parques infantis realizados pela CONTRATANTE, através de RRT de execução da instalação sob a atividade "2.1.1. Execução de obra", de acordo com a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, do CAU/BR.

Cláusula Segunda – DO VALOR DOS SERVIÇOS

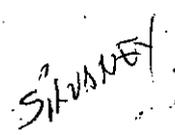
O Contratado receberá a título de honorários o total de 01 (um) salário mínimo vigente, iniciando em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais mais 15% do CUB, totalizando 1.080,00 (um mil e oitenta reais), de acordo com o DECRETO Nº 8.618, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015, sendo considerada uma jornada de 01 (uma) hora diária de serviços prestados, sendo reajustado conforme reajuste do salário mínimo nacional.

Cláusula terceira – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de duração deste contrato será por tempo indeterminado iniciando-se em 01 de setembro de 2016 podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, desde que a interessada se manifeste através de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel – PR para dirimir qualquer dúvida que possa surgir do presente contrato.



 AR: Gohl
 Fev 15

 CARTÓRIO MARCZEWSKI Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR 28 MAR. 2017
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA. A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cascavel – PR, 01 de setembro de 2016.



Ari Erich Göhl
CONTRATANTE
Ari Erich Göhl - ME



SILVANEY DA SILVA AGUIAR
CONTRATADO
Silvaney da Silva Aguiar

Testemunhas:

Elvis Henrique Cigarri Assunção
Elvis Henrique Cigarri Assunção
CPF 083.251.409-84

Gabriel Emerson Correa
Gabriel Emerson Correa
CPF 049.870.609-57

CARTORIO MARCZEWSKI
FUNARPEN
28 MAR 2017 13:03:53 CASCVEL-PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Seio de autenticação utilizado nesta data: 51468140

28 MAR 2017

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

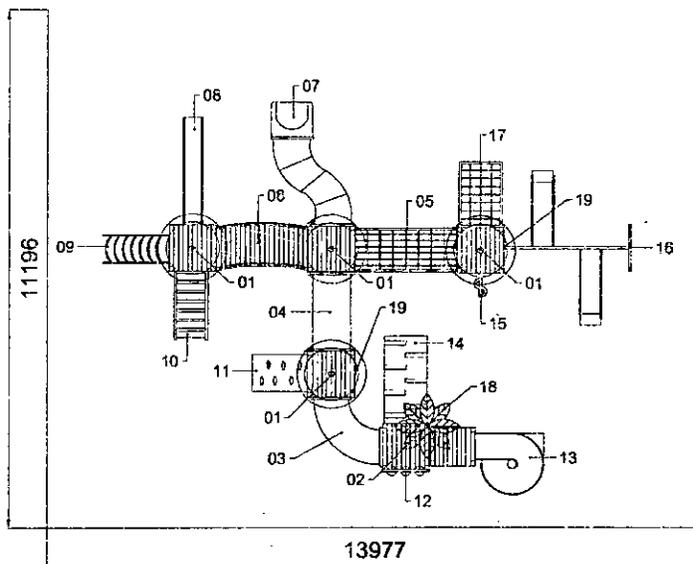
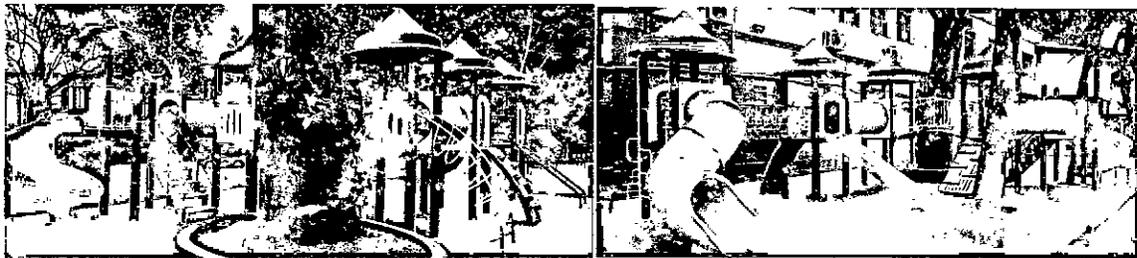
CARTORIO MARCZEWSKI
3º Tabelionato de Notas
Rua São João, N° 3445
Cascavel - PR - CEP 85.801-120
(41) 3038-5733
CNPJ: 78.878.448/0001-86

Seio Digital N° 1vDn6... Controle: 61Jk1.DhED
Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>

Reconheço no: Semelhança a firma de **ARI ERICH GOHL**
e **SILVANEY DA SILVA AGUIAR** *0043* 94234D*. Dou fé.
Cascavel, Paraná, 16 de setembro de 2016 - 16:32:13h

Em Teste da Verdade
Fernanda Lobato Ferreira de Moraes - Escrevente

AR



KMP 507

Item	Qtde.	Descrição do Item
1	4	Torre com cobertura rotomoldado redonda
2	1	Torre sem cobertura
3	1	Tubo curvado 90°
4	1	Tubo reto 1,60m
5	1	Passarela de cordas 2m
6	1	Passarela curva positiva
7	1	Tobogã 4 curvas de 45° + seção de saída
8	1	Escorregador reto 2,8m rotomoldado
9	1	Escada curvada
10	1	Escada de metal com 7 degraus de madeira
11	1	Escalada rotomoldado com 6 degraus
12	1	Kit jogo da velha
13	1	Escorregador caracol + deck + 2 fechamentos
14	1	Rampa com 8 tacos de madeira
15	1	Cano escalada
16	1	Balço est. alumínio 2 assentos rotomoldado
17	1	Rampa de cordas metal
18	1	Coqueiro decorativo
19	2	Fechamento rotomoldado

Parque Infantil é fabricado com estrutura principal de colunas em alumínio com revestimento de 11cmx11cm e cones axializados com 2 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla em alumínio com reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo 50% de alumínio.

04 - Plataformas de aproximadamente 1,60m x 0,85m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado parede dupla em formato de pirâmide e lona, medindo no mínimo 1,60mx0,85m.

01 - Plataforma de aproximadamente 1,60x0,85m confeccionada em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro & folhas em plástico decorativo.

02 - Deck auxiliar em madeira de itaíba com tábuas de 1000x100mm, com cobertura

03 - Passarela reta formato de tábua com 8 tacos de madeira revestidas com tinta em poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento máximo de 2,00m por tábua e mínima de 0,80m e altura mínima por 0,60m, contida fixada em alumínio com assento externo 1 1/4 pintado com tinta a pó.

04 - Rampa de madeira com 07 tacos de madeira com 2000mm de comprimento e o balaço est. em

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

com estrutura, asscalho e tacos em itaíba.

01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,50 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm.

Corda de nylon de diâmetro 14,50 mm e junções em plástico injetado.

01 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painéis de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.

01 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800 mm. Asscalho em madeira plástica com travessas de itaíba.

01 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700 mm x 530 mm de largura.

01 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m compr. x 0,80 m diâmetro.

01 - Cano escalada estrutura em aço galvanizado de 1.1/4 com 2 mm com 4 degraus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.

01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm.

01 - Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,90 mm.

02 - Fechamentos em plástico rotomoldado.

02 - Guarda corpos com altura de 670 mm em aço titular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e bastões de 12,7 mm.

02 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.

01 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.

01 - Escalada curvada com 5 degraus em plástico rotomoldado.

01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.

01 - Baião com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com tinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.

01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 1,5 m x 54 cm de largura.

01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82 m de comprimento x 75 cm de diâmetro de abertura.

Modelo KAL 507
Laranja, vermelho, amarelo.
Marca: KRENKE
Peso: 1.150 Kgs.
(doze meses).

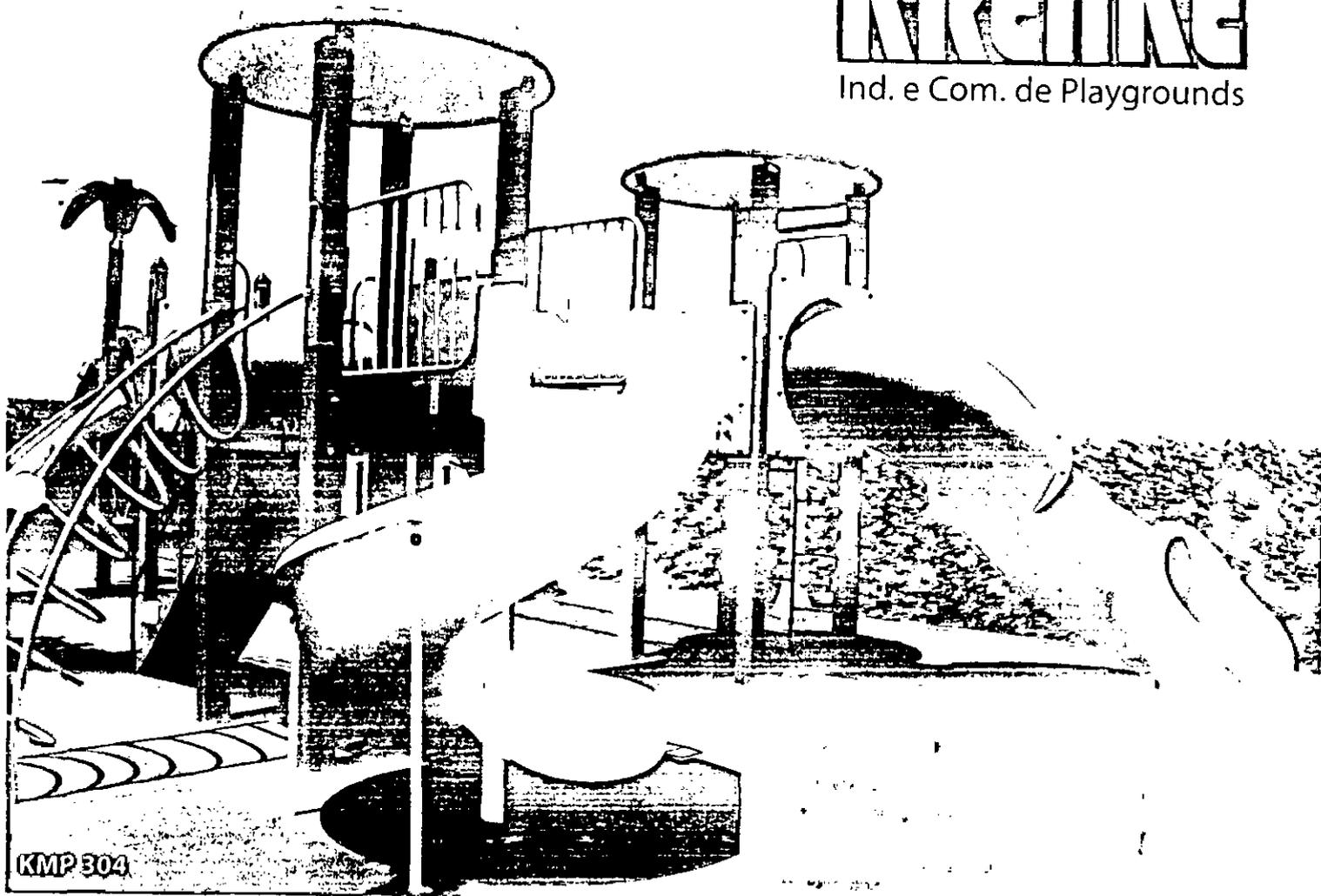
Cores disponíveis para parque: Azul, verde,

Prazo de Garantia: 12

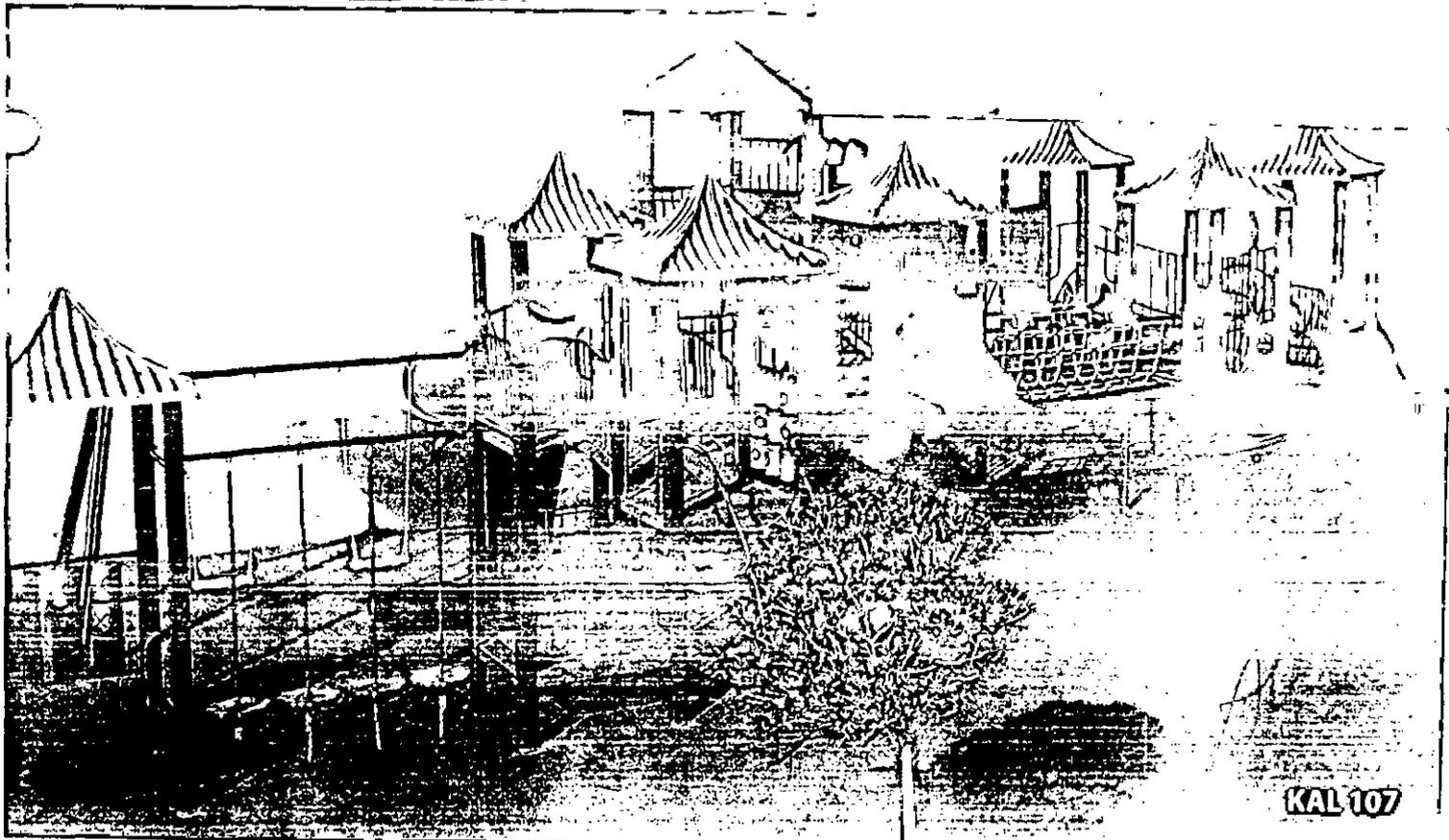


KRENKE

Ind. e Com. de Playgrounds



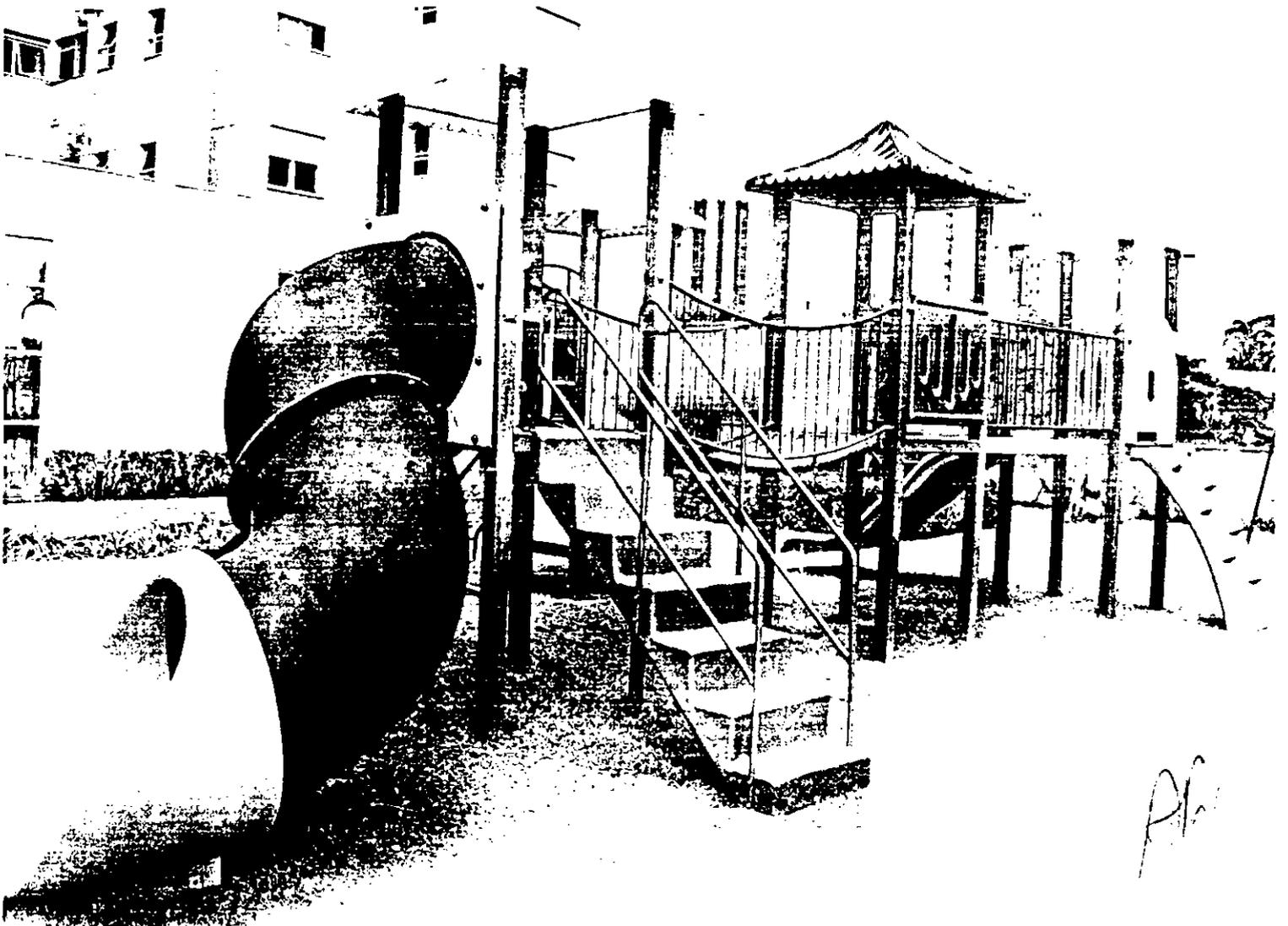
KMP 304



KAL 107



KMP 507



AP

KMP 508

ARI ERICH GOHL ME

000234

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná
(45) 3225 5334 e (45) 8407 1644 - e-mail: arigohl@gmail.com
CNPJ 15.080.472/0001-79 - IE 90587216-86

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL

PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO

A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,
(CONFORME ANEXO I).

EMPRESA LICITANTE: Ari Erich Gohl ME

CNPJ/MF: 15.080.472/0001-79

[Handwritten signature and initials]



Município de Palmital - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 54/2017

Equipiano

Página:1

Data abertura: 20/06/2017

Data julgamento: 20/06/2017

Data homologação:

CNPJ: 15.080.472/0001-79

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca				
Lote 001 - Lote 001								
001	PARQUE INFANTIL COLORIDO	UND	1,00	37.000,00 *	KRENKE			
TOTAL DO LOTE				37.000,00 *		0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				37.000,00				

CNPJ: 15.080.472/0001-79 - ARI ERICH GOHL ME

Emitido por: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, na versão: 5516 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

20/06/2017 09:12:14

000205



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000206

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0782017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL).

Aos vinte dias do mês de junho de dois e dezessete, às nove horas e vinte e seis minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 186/2017, publicada no JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, foi expedido em data de 18/05/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 18/05/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão no dia 25/05/2017 e 07/06/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente a empresa:

ARI ERICH GOHL ME - CNPJ-15.080.472/0001-79

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas em consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultado das propostas escritas apresentadas.

Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000207

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, a proposta inicial. Passamos à apuração da regularidade da documentação dos licitantes que ofertaram os menores preços onde apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

ARI ERICH GOHL ME CNPJ-15.080.472/0001-79							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qd	Preço	Preço total
1	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo, com 5(cinco) torres conforme anexo I do Edital.	KRENKE	UND	1,00	37.000,00	37.000,00
TOTAL							37.000,00

Declarado os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre não houve manifestação. Declaramos encerrada a sessão. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:26 horas, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete, cuja a ata foi lavrada por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000208

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 20/06/2017.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:



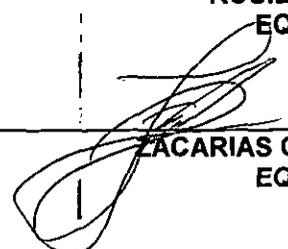
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
EQUIPE DE APOIO



ROSANGELA MACHADO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

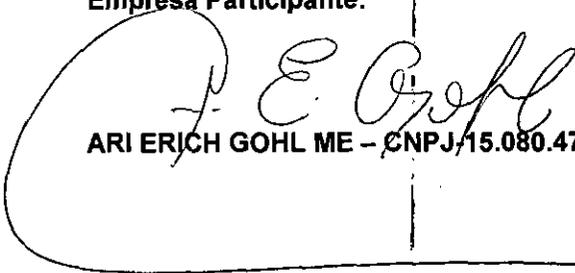


ROSILDA MARIA VARELA
EQUIPE DE APOIO



TACARIAS CORREIA DE MELO NETO
EQUIPE DE APOIO

Empresa Participante:


ARI ERICH GOHL ME - CNPJ/15.080.472/0001-79

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000209

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 332/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

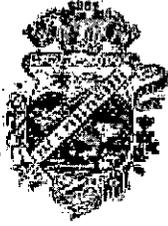
PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO ANEXO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Promoção Social do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO ANEXO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 038/2017 do Departamento de Agricultura

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000210

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000211

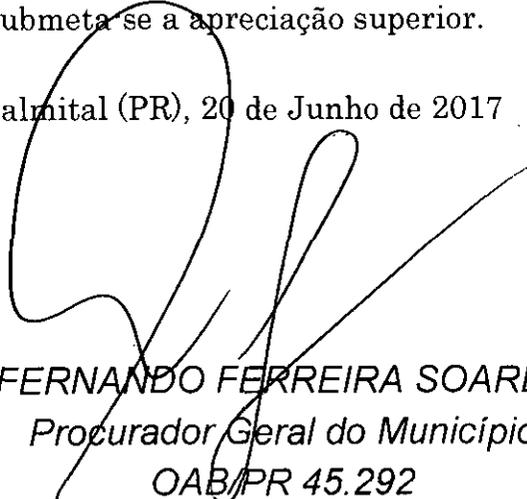
GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 20 de Junho de 2017.


FERNANDO FERREIRA SOARES
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.292



GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 078/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I),** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ARI ERICH GOHL ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.080.472/0001-79**

LOTE: 01 no valor global de **R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 27 de Junho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000213

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº **078/2017**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017** que tem por objeto " **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I),**" pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

ARI ERICH GOHL ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.080.472/0001-79**

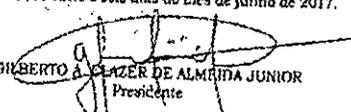
LOTE: 01 no valor global de **R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)**, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que a empresa acima citada cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 27 de Junho de 2017.


NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

<p>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 072/2017</p> <p>REFERENTE: DISPENSA N.º 024/2017.</p> <p>ERRATA: Na EDIÇÃO 1719, do dia 27 de Junho de 2017 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.</p> <p>ONDE LEU-SE:</p> <p>CONTRATADO: OLEDEM E SANTOS FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-81, situada na Rua Generalo Karpinski, 1497, Santa Maria do Oeste - PR.</p> <p>LEIA - SE:</p> <p>CONTRATADO: E.R. SANTOS OLEDEM FARMACIA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-81, situada na Rua Generalo Karpinski, 1497, Santa Maria do Oeste - PR.</p>	<p>PORTARIA n.º 005/2017</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV letras "a" e "b" do artigo 49, NOMEIA E CONSTITUI a seguinte Comissão Representativa para o período de recesso do Legislativo Municipal, compreendido entre 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017, sendo os componentes:</p> <p>PRESIDENTE: Lourival Letzduk RELATORA: Marcela Oliveira MEMBRO: Robson Alexandre Ramos Haide</p> <p>Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2017.</p> <p> GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR Presidente</p>
--	---

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra mencionada, tendo como contratada a Empresa CONTRATADA: RIVAEI M. HIZELMANN-ME, com CNPJ/MF: 04.780.003/0001-42, para a efetivação da presente dispensa levando-se em conta a veracidade de publicação e transcrição dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27 de Junho de 2017.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**
GESTÃO 2017-2020
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 103/2017, Dispensa de Licitação nº 019/2017, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 019/2017, para a contratação dos serviços supra mencionados, com CONTRATADO: RIVAEI M. HIZELMANN-ME, com CNPJ/MF: 04.780.003/0001-42. Encaminha-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 27 de Junho de 2017.

MONTE SERRA

B4 **Correio do Cidadão** **classificados** **QUARTA-FEIRA** **28 DE JUNHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000215

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017

AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA ARI ERICH GOHL - ME.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARI ERICH GOHL - ME** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua São Paulo, nº887, Apto 43, Centro, CEP: 85.801-020, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.080.472/0001-79**, neste ato representada por sua representante legal **ARI ERICH GOHL**, portadora do RG 3.413.436-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 549.220.039-91, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/06/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I)**, com entrega parcelada até 31/12/2017, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000216

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	<p>PARQUE INFANTIL COLORIDO Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>04 - Plataformas de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo no mínimo 1,60mx0,85cm.</p> <p>01 - Plataforma de aproximadamente 1,00x1,00m confeccionadas em plástico rotomoldado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo.</p> <p>01 - Deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm, sem cobertura.</p> <p>01 - Passarela reta formato de teia com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 2,00 m por largura mínima de 0,80 cm e altura mínima por 0,60 cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 1/4 pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado.</p> <p>01 - Tobogã com mínimo de quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000 mm de comprimento x 800 mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. Medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 - Escorregador reto em plástico</p>	KRENKE MODELO KAL 507	UN	01	37.000,00	37.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

A G

AR: G



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

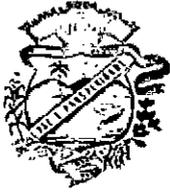
CNPJ 76680025/0001-82

000217

<p>rotomoldado, seção de deslizamento mínimo de 2700 mm x 530 mm de largura.</p> <p>01 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60 m compr. x 0,80 m diâmetro.</p> <p>01 - Cano escalada estrutura em aço galvanizado de 1 1/4 com 2 mm com 4 degraus tubo 1 polegada por 2mm pintado com tinta a pó.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo 5 degraus, medindo mínimo 1200 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm.</p> <p>01 - Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x 630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,00 mm.</p> <p>02 - Fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>02 - Guarda corpos com altura de 670 mm em aço titular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e hastes de 12,7 mm.</p> <p>02 - Portais de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras X e O na cor preta.</p> <p>01 - Escalada curvada com 6 degraus em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio.</p> <p>01 - Balanço com estrutura em alumínio quadrada 9x9 com reforço interno pintado com tinta a pó contendo 2 assentos em rotomoldado com estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm.</p> <p>01 - Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento mínimo de 1,5 m x 54 cm de largura.</p> <p>01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82 m de comprimento x 75 cm de diâmetro de abertura.</p>						
TOTAL						R\$ 37.000,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

AR



VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 37.000,0 (Trinta e Sete Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR



Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de procedência nacional e de primeira linha, e deverá ser entregue em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 24 (Vinte e Quatro) horas, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas,



apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:



DOTAÇÕES					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte
o da	da		de	despesa	
despesa	despesa		recurso		
2017	3330	11.002.27.812.2701.1005	0	4.4.90.51.02.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 37.000,0 (Trinta e Sete Mil Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000226

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Palmital-PR, 28 de Junho de 2017.

ARI ERICH GOHL - ME

ARI ERICH GOHL

Contratada

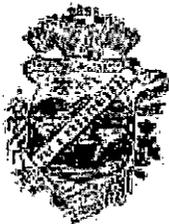
Testemunhas:

Nome: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO

CPF/MF: 057.660.159-41

Nome: ALINE DE SOUZA PINTO

CPF/MF: 082.672.889-88



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000227

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2017

CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro, nº 534, Centro, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ARI ERICH GOHL - ME pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua São Paulo, nº887, Apto 43, Centro, CEP: 85.801-020, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **15.080.472/0001-79**, neste ato representada por sua representante legal **ARI ERICH GOHL**, portadora do RG 3.413.436-7 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 549.220.039-91, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, (CONFORME ANEXO I).

DATA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2017.

VIGÊNCIA: 187 (Cento e Oitenta e Sete) dias, ou seja, 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Correio do Cidadão
 QUINTA-FEIRA
 29 DE JUNHO/2017
 Ano 9 | Nº 1721

B1

Cadern

ECONOMIA

Escoamento da safra Paranaguá deve se

São esperadas 2,97 milhões de toneladas de cargas para o período – de j toneladas.

*Emotiva
 Veículos*

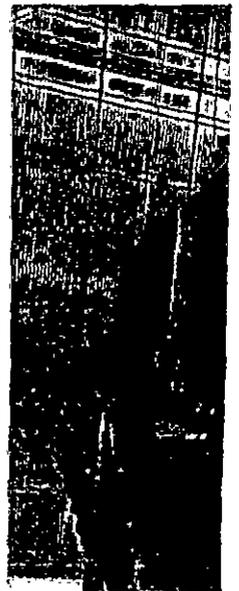
- Veículos Novos
- Semi Novos • Compra
- Venda • Consignação
- Financiamentos

44 3523-3071

VEÍCULO	ANO	C	COR
S10 COLINA 4X4	CHEVROLET		
MONTANA LS	08/09	D	PRATA
OMEGA CD	14/14	P	BRANCO
CLASSIC LIFE	8/08	G	AZUL
S10 LT	05/08	F	PRETO
	17/13	F	PRATA

AEN-----

Entre junho e agosto deste ano, o escoamento da safra agrícola deve ser 76% maior do que no mesmo período de 2016. A previsão é da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa) a partir de uma estimativa feita junto aos terminais que movimentam grãos para a



*Casa &
 Jardim*